

DECRETO-LEI Nº 1.056, de 31 de DEZEMBRO de 1943
--

**Divisão Territorial do Estado do Rio de Janeiro
para o Quinquênio 1944-1948**

Segue-se abaixo o Anexo nº 2, a que se refere o Decreto-Lei nº 1.056, de 31 de Dezembro de 1943, publicado no “Diário Oficial” de 1 do corrente mês:

I - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (Nº1)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Parati:

Começa na foz do rio Mambucaba no Oceano Atlântico e sobe pelo mesmo até a confluência do ribeirão Guaripú.

2. Com o Estado de São Paulo:

Pelos limites estaduais

3. Com o município de Itaverá:

Começa na nascente principal do córrego Ronca e sobe o divisor das águas que vertem para o rio Piraí das que vertem para o mar, até o ponto de onde parte o contraforte da serra das Lajes.

4. Com o município de Mangaratiba:

Começa no ponto anteriormente citado na serra das Lajes, segue a serra de Capivari até a nascente principal do rio Jacareí, descendo pelo mesmo até a sua foz no Oceano Atlântico.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Angra dos Reis e Cunhambebe:

Começa na foz do rio Itanguá Pequeno, segue em reta, até o ponto alto do morro da Ribeira; continua em retas sucessivas ao alto dos morros do Bulé, Carmo, Cruz e Camorim.

2. Entre os distritos de Angra dos Reis e Jacuecanga:

Começa no alto do morro do Camorim; daí segue em reta até o marco existente na praia do Camorim.

3. Entre os distritos de Cunhambebe e Jacuecanga:

Começa no pico das Divisas; segue pelo divisor de águas dos rios Japuíba e Jacuecanga até o morro do Camorim.

4. Entre os distritos de Cunhambebe e Mambucaba:

Começa no marco existente na praia da Itaorna; segue em reta até o alto dos Dois Irmãos; daí, em reta, o pico do Frade e daí, pelo divisor de águas dos rios Itapetininga e Grataú.

5. Entre os distritos de praia de Araçatiba e Abraão:

Começa no alto da Costeira da Parnaioca e segue em reta, até o marco existente na praia do Matariz.

II - MUNICÍPIO DE ARARUAMA (Nº 2)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Saquarema:

Começa em um ponto existente na praia de Massambaba, no Oceano Atlântico, aproximadamente a 3,5 Km (três e meio quilômetros) para o lado de E. do povoado de Carmo, em Saquarema, em uma linha reta com a orientação aproximada de 5°30' (cinco graus e trinta minutos) N.E. verdadeiro, atravessa a lagoa Vermelha e, passando próximo a E. da lagoa de Jaconé-Pequeno vai encontrar um marco situado na margem da lagoa de Araruama e a O. da ponta do Capim; deste ponto contorna a enseada (extremo oeste) na lagoa de Araruama até alcançar a embocadura do rio dos Leites, em sua margem esquerda; daí, em uma linha reta, com a orientação aproximada de 8° (oito graus) N.E. verdadeiro, vai atingir o pico ocidental do morro de Itatiquara, distante de cerca de 540 m (quinhentos e quarenta metros) para o lado de O., de um marco de marinha; deste pico, continua em outra reta com a direção 82° (oitenta e dois graus) N.O. verdadeiro, e com cerca de 8 Km (oito quilômetros) de extensão, até atingir um ponto em que, com a direção de 3° (três graus) N.E. verdadeiro, prossegue até encontrar um marco que divide os municípios de Rio Bonito, Saquarema e Araruama, na denominada linha ou rumo da Crispina.

2. Com o município de Rio Bonito:

Começa no marco que divide os municípios de Rio Bonito, Saquarema e Araruama, na linha ou rumo da Crispina, continua em prolongamento da reta anterior, com a mesma direção de 3° (três graus) N.E. verdadeiro, passa aproximadamente a meia distância da fazenda do Morro das Moendas, em terras de Rio Bonito, e da fazenda do Rio Pardo, neste município e, depois de encontrar dois marcos, atinge, pouco além, o rio Bacaxá ou do Mato-Alto.

3. Com o município de Silva Jardim:

Começa no ponto em que, em seguimento da linha ou rumo da Crispina e pouco além dos dois marcos, atinge o rio Bacaxá ou do Mato-Alto, desce por este rio, atravessa a lagoa de Juturnaíba pela linha média de suas águas e, alcançando o rio São João, desce por este até a sua confluência no rio da Aldeia-Velha.

4. Com o município de Casimiro de Abreu:

Começa na confluência dos rios da Aldeia Velha e São João e desce por este último rio até alcançar, nele um ponto no prolongamento da reta do rumo da Conservatória dos Índios.

5. Com o município de Cabo Frio:

1º) Começa no ponto, no rio São João, no prolongamento do rumo da Conservatória dos Índios, e continua pelo dito rumo, na direção S.E., em reta, até um ponto a 300 (trezentos metros) e a N.O. do cemitério do Araçá ou do Goiabal.

6. Com o município de São Pedro da Aldeia:

Começa em um ponto, no rumo da Conservatória dos Índios, a 300 (trezentos metros) e a N.O. do cemitério do Araçá ou do Goiabal; passa para a direção de S.O. e, em reta, prossegue até alcançar o local denominado Encruzilhada da Sapucaia; daí, fletindo à esquerda, continua, em outra reta, no quadrante S.O. e vai atingir o morro da Posse, de onde, fletindo à direita, vai, em uma nova reta, na direção de S.O. até o alto do morro da Igarapiapunha. Deste alto alcança, em reta, o alto do morro das Canelas do qual, em outra reta, ganha o ponto mais elevado do morro do Però. Deste ponto desce, em reta, até a ponta da praia, na lagoa de Araruama, no lugar conhecido por Ponta ou Pedra das Andorinhas, ponto de intersecção dos limites de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama.

7. Com o município de Cabo Frio:

2º) Começa na ponta da praia, no local conhecido por Pedra das Andorinhas, a E. de Iguaba Pequena; prossegue, em outra reta, até a ponta das Coroinhas, seguindo, daí, pela praia do Saco do Açai até um ponto em que, em uma linha reta com a orientação N.S. verdadeiro, vai passar pela ponta mais do lado de E. da lagôa Pernambuco e prossegue, na mesma reta, até alcançar a praia de Massambaba, no Oceano Atlântico.

8. Com o Oceano Atlântico:

Começa no ponto, na praia de Massambaba, em que termina a reta com a orientação de N.S. verdadeiro e que passa pela ponta mais do lado de E. da lagôa Pernambuco e segue, em direção de O., pela praia de Massambaba até alcançar o marco existente na dita praia e aproximadamente a 3,5 Km (três e meio quilômetros) para o lado de E. do povoado do Carmo, em Saquarema.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Araruama e Morro Grande:

Começa no marco existente no pico ocidental do morro do Itatiquara, na divisa com o município de Saquarema; segue em reta ao pico imediato, do lado de E. do mesmo morro seguindo em reta para o marco existente no morro da Boa Vista; daí, em reta, ao alto do morro de Igarapiapunha.

2. Entre os distritos de Morro Grande e São Vicente de Paula:

Começa no alto do morro de Igarapiapunha e segue, em reta, pelo rumo da Conservatória dos Índios até encontrar o rio Bacaxá, na divisa com o município de Silva Jardim.

III - MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (Nº 3)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Barra Mansa:

Começa na confluência do ribeirão dos Três Poços no rio Paraíba e sobe por este até a confluência do ribeirão do Inferno e por este, sobe até a sua nascente principal. Daí, vai em reta à confluência do ribeirão Bom Sucesso no ribeirão do Turvo, subindo pelo primeiro até a sua nascente principal e daí segue pelo grotão até atingir a linha de cumiada do divisor das águas dos rios Preto e Paraíba.

2. Com o município de Marquês de Valença:

Começa no último ponto descrito acima onde convergem as linhas divisórias dos municípios de Barra do Piraí, Marquês de Valença e Barra Mansa, e segue pelo divisor dos rios Paraíba e Preto, até o ponto de intersecção com a linha de cumiada da serra do Barroso. Deste ponto, desce a serra em linha reta até atingir a confluência do córrego Beta com o córrego da Prata, de onde, em outra reta, vai alcançar a confluência do córrego Alfa no rio Bonito; daí segue em reta ao ponto de encontro das linhas de cumiada das serras do Barreiro e do Duboc. Segue pela linha de cumiada da serra do Duboc e desce o espigão principal desta, até alcançar o rio das Flores, pelo qual sobe até a confluência do córrego de Santo Antônio; daí sobe por este córrego até sua nascente principal e pelo grotão até alcançar a linha de cumiada da serra de São Manuel, divisor das águas dos rios das Flores e Paraíba; acompanha o aludido divisor até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Monte Alegre; ganha a dita nascente e desce este córrego até a sua confluência com o rio Paraíba.

3. Com o município de Vassouras:

Começa em um ponto fronteiro à confluência do córrego Monte Alegre no rio Paraíba; sobe por este rio até a confluência do ribeirão do Pocinho e por este ribeirão até a sua nascente principal; daí segue, em reta, até a boca do túnel grande da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, deste ponto, segue pela serra do Mar até a nascente principal de um afluente do ribeirão dos Macacos, que desemboca acima da represa do Engenho da Serra.

4. Com o município de Itaguaí:

Começa na nascente principal do córrego afluente do ribeirão do Macacos, que desemboca acima da represa do Engenho da Serra; segue o divisor da serra do Mar até a nascente principal do córrego da Floresta.

5. Com o município de Piraí:

Começa no entroncamento da serra do Mar com o divisor de águas dos rios Piraí e ribeirão de Sacra Família (também denominado dos Mendes); desce pelo mesmo divisor até a nascente principal do

córrego Fabião, e, por este, até a sua confluência no Pirai; sobe por este rio até encontrar um valo que vai ter ao açude São Félix, correndo pelo dito valão até a sua foz no referido açude; atravessa este açude em sua linha média, ganha o córrego São Félix e sobe por este até a sua nascente principal; daí atinge o divisor de águas dos rios Pirai e Paraíba (serra dos Tomazes); segue pelo mesmo divisor até um marco no mesmo implantado; daí, em reta, atravessando o ribeirão João Congo, a ponte sobre o córrego de Botafogo, na rodovia Vargem Alegre Pinheiro. Desce pelo referido córrego até a sua confluência no rio Paraíba, e por este sobe até a sua confluência do ribeirão dos Três Poços.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Barra do Pirai e Vargem Alegre:

Começa na nascente principal do ribeirão de Ipiabas, no divisor de águas dos rios Paraíba e Preto; desce pelo mesmo ribeirão até a sua confluência no rio Paraíba; sobe por este até a confluência do ribeirão João Congo e por este até a sua nascente principal no divisor de águas do rio Paraíba e ribeirão do Pocinho.

2. Entre os distritos de Barra do Pirai e Mendes:

Começa na confluência do ribeirão da Sacra Família no rio Pirai; segue por esse ribeirão até a ponte do Cunha, da Estrada de Ferro Central do Brasil; daí segue pela linha de cumiadas da serra de Santa Maria até encontrar o ribeirão do Pocinho.

3. Entre os distritos de Dorândia e Vargem Alegre:

Começa na nascente principal do ribeirão das Minhocas; desce por ele até a confluência do córrego de Duas Barras; daí, em reta, até a confluência dos ribeirões da Boa Esperança e das Minhocas; continua pelo ribeirão da Boa Esperança até encontrar a reta perpendicular ao rio Paraíba na confluência do córrego de Botafogo.

4. Entre os distritos de Dorândia e São José do Turvo:

Começa na confluência do ribeirão das Quinze Ilhas no rio Paraíba; sobe pelo mesmo ribeirão até sua nascente principal; segue pela linha de cumiada da serra das Minhocas até o seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Paraíba e Preto.

5. Entre os distritos de Conservatória e São José do Turvo:

Começa no ponto de intersecção da linha de cumiada da serra do Barroso com a do divisor de águas dos rios Paraíba e Preto; segue por este último divisor, passa pela linha de cumiada da serra das Minhocas até atingir o alto da mesma serra.

6. Entre os distritos de Conservatória e Dorândia:

Começa no alto da serra das Minhocas e vai em linha reta até o marco implantado no serrote de Santa Teresa.

7. Entre os distritos de Conservatória e Ipiabas:

Começa em um marco implantado no serrote de Santa Teresa; segue por este e pelos serrotes de São Sebastião, Palmeiras e São João e pela serra do Duboc até o entroncamento com a serra do Barreiro, onde foi implantado um marco.

8. Entre os distritos de Ipiabas e Dorândia:

Começa no marco implantado no serrote de Santa Teresa e vai em reta à confluência do ribeirão que desce de Ipiabas no das Minhocas.

9. Entre os distritos de Ipiabas e Vargem Alegre:

Começa na confluência do ribeirão que desce de Ipiabas no das Minhocas e ganha a linha de cumiada do divisor dos rios Paraíba e das Flores, pela qual segue até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Santo Antonio.

IV - MUNICÍPIO DE BARRA MANSA (Nº 6)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Resende:

Começa na nascente principal do ribeirão Cantagalo, na divisa com o Estado de São Paulo; segue o divisor do rio Barreiros e córrego do Cafundó; daí segue o divisor de águas do rio Barreiros e do córrego da Lagoinha até a nascente principal do córrego da Cachoeira, descendo por este até o rio Paraíba; deste ponto, sobe o rio Paraíba até a confluência do ribeirão da Figueira, subindo por este até a sua nascente principal; segue, depois pelo divisor de águas dos rios Paraíba e Preto, até a nascente principal do córrego São Domingos, pelo qual desce até a sua confluência no ribeirão das Lajes e por este ribeirão até a sua confluência no rio Preto.

2. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

3. Com o município de Marquês de Valença:

Começa na confluência do ribeirão do Patriarca no rio Preto e segue o espigão aí existente até alcançar a serra do Rio Bonito. Prossegue pelo divisor desta serra até a nascente principal do ribeirão Bom Sucesso.

4. Com o município de Barra do Piraí:

Começa em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Bom Sucesso, pelo qual desce até a sua confluência no ribeirão do Turvo; daí, em reta, até a nascente principal do

ribeirão do Inferno, pelo qual desce até a sua confluência no rio Paraíba e por este até a confluência no ribeirão dos Três Poços.

5. Com o município de Pirai:

Parte da confluência do ribeirão dos Três Poços no rio Paraíba; sobe pelo ribeirão até a sua nascente principal; daí em reta, vai à nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão.

6. Com o município de Itaverá:

Começa na nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão; parte, em reta, ao alto do morro do Palmital e daí, em reta, ao Alto do Lajeado; deste ponto, em reta, ao açude Moreira Pinto, na margem direita do rio Barra Mansa; daí pelo rio Barra Mansa até o valo que passa pelo extinto açude de baixo, no Bom Retiro, e daí, em reta, à estrada de rodagem Rio-São Paulo, no divisor da serra da Carioca.

7. Com o Estado de São Paulo:

Pelos limites estaduais.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Barra Mansa e Ribeirão da Divisa:

Começa na confluência do ribeirão das Antinhas no rio Bananal; segue por este até a sua confluência no rio Paraíba; continua por este até a confluência no ribeirão do Turvo.

2. Entre os distritos de Barra Mansa e Rialto:

Começa na divisa estadual com São Paulo, no córrego da Carioca; segue por este até a sua confluência do ribeirão das Antinhas; continua por este até a sua confluência no rio Bananal.

3. Entre os distritos de Barra Mansa e Nossa Senhora do Amparo:

Começa na confluência do ribeirão das Pedras no ribeirão do Turvo; segue em reta ao marco existente na serra do Amparo.

4. Entre os distritos de Barra Mansa e Quatis:

Começa no rio Paraíba, na confluência com o ribeirão Turvo; segue por este até a confluência do ribeirão das Pedras.

5. Entre os distritos de Barra Mansa e Volta Redonda:

Começa no marco existente na serra do Amparo; segue, em retas sucessivas, definidas por marcos, até o rio Paraíba; por este até a confluência do ribeirão do Brandão; continua por este até as divisas com o município de Piraí.

6. Entre os distritos de Ribeirão da Divisa e Rialto:

Começa na divisa estadual com São Paulo, no córrego do Cafundó; segue por este até a confluência do ribeirão das Antinhas.

7. Entre os distritos de Ribeirão da Divisa e Quatis:

Começa em um ponto fronteiro à confluência do córrego da Cachoeira no rio Paraíba; segue por este até um ponto fronteiro à confluência do ribeirão do Turvo.

8. Entre os distritos de Nossa Senhora do Amparo e Quatis:

Começa no ribeirão do Turvo, na confluência do ribeirão das Pedras; segue por este até a confluência do córrego do Desembarque.

9. Entre os distritos de Nossa Senhora do Amparo e Ribeirão de São Joaquim:

Começa no ribeirão das Pedras, na confluência do córrego do Desembarque; segue por este até a confluência do córrego Maribondo; por este até a sua nascente principal, daí, em reta, ao alto da Mutuca, na divisa com o município de Marquês de Valença.

10. Entre os distritos de Nossa Senhora do Amparo e Volta Redonda:

Começa no marco existente na serra do Amparo; segue em reta até a nascente do ribeirão do Inferno.

11. Entre os distritos de Quatis e Ribeirão de São Joaquim:

Começa na confluência do córrego do Desembarque no ribeirão das Pedras; segue por este até a confluência do ribeirão Vermelho.

12. Entre os distritos de Quatis e Falcão:

Começa na confluência do ribeirão Vermelho no ribeirão das Pedras; segue por este até a divisa com o município de Resende.

13. Entre os distritos de Ribeirão de São Joaquim e Falcão:

Começa na confluência do ribeirão Vermelho no ribeirão das Pedras; segue por aquele ribeirão até a sua nascente principal; daí, em reta até a nascente principal do ribeirão das Cruzes; segue por este até a sua confluência no rio Preto.

V - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA (Nº 8)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado do Espírito Santo:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Campos:

Começa no ponto do rio Itabapoana, fronteiro ao marco de Carabuçu, e daí, vai em reta, até o marco da Pedra, situado à margem direita do ribeirão Santo Eduardo; deste ponto, sobe o mesmo ribeirão até a sua nascente principal, de onde continua pelo grotão que dá origem à dita nascente até atingir o ponto mais próximo na linha de vertentes.

3. Com o município de Itaperuna:

Começa no ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão de Santo Eduardo e segue pelo divisor de águas dos rios Itabapoana e Muriaé, até a nascente principal do córrego da Grota Funda e por este abaixo até a sua confluência no ribeirão Varre Sai, pelo qual desce até a sua confluência no rio Itabapoana.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Bom Jesus do Itabapoana e Carabuçu:

Começa no ponto médio entre os córregos de São Domingos e Pau-Ferro; segue pelas vertentes do São Domingos e do ribeirão da Liberdade e até o alto da serra de São Braz.

2. Entre os distritos de Bom Jesus do Itabapoana e Calheiros:

Começa na serra do Monte Verde; segue até a cachoeira de Dona Flor, no rio Pirapetinga, abaixo do Arraial Novo; daí até a serra do Bonito, apanhando a bacia do córrego do Cágado, até a sua confluência no rio Pirapetinga; desce por este, até a sua foz no rio Itabapoana.

3. Entre os distritos de Rosal e Calheiros:

Começa na bacia do ribeirão da Água Limpa, no Itabapoana e segue pelas vertentes deste até a sua nascente principal.

VI - MUNICÍPIO DE CABO FRIO (Nº 9)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Araruama:

(a) Começa no ponto da praia de Massambaba, no prolongamento de uma linha reta com orientação N.S. verdadeiro e que passa pela ponta mais do lado de E. da Lagôa Pernambucana; segue por esta

reta até a praia do Saco de Açai e daí, por esta praia até a ponta das Coroinhas; segue, em linha reta, até a ponta da praia, no local conhecido por Pedra das Andorinhas, a E. de Iguaba Pequena.

2. Com o município de São Pedro da Aldeia

Começa na ponta da praia, no local conhecido por Pedra das Andorinhas, a E. de Iguaba Pequena e segue pela linha média das águas da lagoa de Araruama, até um marco Porto do Carro; daí, pela linha reta, caracterizada por marcos até um ponto a 300 m. (trezentos metros) e a N.O. do cemitério do Araçá ou do Goiabal.

3. Com o município de Araruama:

(b) Começa no último ponto acima indicado e segue na direção N.O. em reta pelo rumo da Conservatória dos Índios até um ponto no rio São João em um prolongamento do dito rumo.

4. Com o município de Casimiro de Abreu:

Começa no rio São João, em um ponto em prolongamento do rumo da Conservatória dos Índios, e desce por esse rio até a sua foz do Oceano Atlântico.

5. Com o Oceano Atlântico:

(a) Começa na foz do rio São João e vai até a praia de Massambaba em um ponto no qual, com a orientação N.S. verdadeiro, passa pela ponta mais do lado de E. da lagoa Pernambucana.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Tamoios e Armação dos Búzios:

Começa no marco municipal do Retiro e segue em linha reta até o marco do Mosteiro de São Bento, na praia do Peró.

2. Entre os distritos de Cabo Frio e Arraial do Cabo:

Começa no marco da Barra Nova do Pontal e segue em reta até o marco das Camboinas, na praia do Sudoeste.

3. Entre os distritos de Tamoios e Armação dos Búzios:

Começa no marco municipal do Retiro e segue em reta até o marco do Mosteiro de São Bento, na praia do Peró.

VII - MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU (Nº 32)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no alto da serra dos Órgãos no ponto de encontro com a serra de Paquequer e segue pelo divisor daquela serra também conhecido pelos nomes de serra do Morro Queimado e serra da Boa Vista, até encontrar a serra de Santana.

2. Com o município de Silva Jardim:

Começa no entroncamento da serra de Boa Vista com a de Santana seguindo pelo divisor de águas desta até o Pico da Morumbega e daí em reta, até o alto do Monte Azul na serra de Lavras.

3. Com o município de Rio Bonito:

Começa no alto do Monte Azul, na serra das Lavras, e segue pelo divisor dos rios Macacu e Casserebú, até encontrar o marco na serra de Braçanã, ponto de convergência dos limites de Rio Bonito, Itaboraí e Cachoeiras de Macacu.

4. Com o município de Itaboraí:

Começa no marco da serra de Braçanã, ponto de convergência dos limites de Rio Bonito, Itaboraí e Cachoeiras de Macacu e segue, em reta à ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio Imbuí. Deste ponto, desce o referido rio até a sua confluência no rio Macacu, pelo qual desce até encontrar o rio Guapiassu.

5. Com o município de Majé:

Começa na confluência dos rios Macacu e Guapiassú; sobe por este até a confluência do ribeirão Orindiassú, pelo qual segue até a sua nascente principal, na serra dos Órgãos.

6. Com o município de Teresópolis:

Começa na nascente principal do ribeirão Orindiassú, na serra dos Órgãos e segue pela linha de cumiada desta até o início da serra do Paquequer.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Cachoeiras de Macacu e Japuíba:

Começa na serra de Santana na nascente principal do rio Batatal de Baixo, na divisa com o município de Silva Jardim; segue pela cumiada da serra Suja, divisor de água dos rios Batatal de Cima e Batatal de Baixo até à pedreira situada no Km 110 da Estrada de Ferro Leopoldina; daí, continua em reta até o alto do morro do Céu, de onde continua com a mesma direção até o alto do morro do Piquitote.

2. Entre os distritos de Cachoeiras do Macacu e Subaio:

Começa no alto do morro do Piquitote e segue pelo diretor de águas das cabeceiras do rio Guapiassú e Duas Barras, até os limites com o município de Nova Friburgo.

3. Entre os distritos de Japuíba e Subaio:

Começa na confluência dos rios Imbui e Macacú e por linhas retas, atinge os altos dos morros do Pico, Cantagalo, Tauá e Piquetote.

VIII - MUNICÍPIO DE CAMBUCI (Nº 11)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Santo Antônio de Pádua:

Começa na confluência do rio Paraíba no rio Pomba; sobe aquele rio até o ponto fronteiro ao espigão do divisor das águas do córrego das Frecheiras e ribeirão dos Leites; sobe por este espigão até atingir a linha de cumiada da serra das Frecheiras; passa pelo pico da Ponta Grossa e, prosseguindo alcança o divisor de águas dos rios Muriaé e Pomba, pelo qual segue até encontrar a nascente principal do córrego que passa por Monte Alegre.

2. Com o município de Miracema:

Começa na nascente principal do córrego que passa por Monte Alegre e segue o divisor de águas dos rios Muriaé e Pomba, até a da Boa Vista, ponto de intersecção com o divisor de águas dos ribeirões do Limeiro e da Salgada.

3. Com o município de Itaperuna:

Começa na serra da Boa Vista e segue pelo divisor de águas dos ribeirões do Limoeiro e da Salgada com o ribeirão São Domingos e pelo divisor de águas do ribeirão São Domingos com os ribeirões Cubatão e Toiama até a confluência do Toiama no São Domingos; deste ponto segue, em reta na extensão de 10 Km. (dez quilômetros) no rumo de 31° (trinta e um graus) S.E., verdadeiro até alcançar um marco com as iniciais A.C. de onde, continua na mesma direção, na extensão de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) e vai outro marco, idêntico ao primeiro também com as iniciais A.C.; deste marco segue a linha de vertentes até encontrar outro marco de cimento armado, com 4 faces e as iniciais A.C., em frente à Usina do Gambá, no valão Grande.

4. Com o município de Campos:

Começa no marco existente e em frente à Usina do Gambá, no valão Grande e segue, em reta, até o ponto, situado a 5 Km. (cinco quilômetros) da confluência do Carqueja no rio Muriaé e, em reta, até o marco da Pedra dos Fundos.

5. Com o município de São Fidélis:

Começa no marco da Pedra dos Fundos e segue, em linha reta, até a nascente principal do córrego do Engenho de água, pelo qual desce até a sua confluência no rio Paraíba e, subindo este rio, vai terminar em um ponto, no mesmo rio, à meia distância do povoado da Bóia e do valão do Paricá.

6. Com o município de Itaocara:

Começa no ponto, no rio Paraíba, à meia distância do povoado da Bóia e do valão de Paricá, sobe o rio Paraíba e termina na confluência do rio Pomba, ponto inicial desta descrição.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Cambuci e Monte Verde:

Começa no alto das Águas Clara e segue, pela linha de cumiada da serra de Monte Verde até o alto da Esmeralda.

2. Entre os distritos de Cambuci e Paraisinho:

Começa no alto da Esmeralda e segue pelo divisor de águas dos rios Muriaé e Paraíba até a nascente principal do córrego do Engenho de Água.

3. Entre os distritos de Cambuci e Três Irmãos:

Começa no rio Paraíba, em um ponto à meia distância entre o povoado denominado Bóia e o valão do Paricá e segue em reta ao alto do Bom Retiro; e deste ponto, desce em reta, até a confluência do rio Pomba no rio Paraíba.

4. Entre os distritos de Cambuci e Funil:

Começa na divisa com o município de Itaocara; segue pelo divisor de águas dos rios Paraíba e Pomba até o alto das águas Claras.

5. Entre os distritos de Monte Verde e São João do Paraíso:

Começa no marco existente na serra dos Cunhas; e daí, em retas sucessivas, vai ao alto dos morros Santa Paula, Formigas, Pau Ferro e o alto do Quero-ver, na serra de Monte Verde; segue pela linha de cumiada desta até o alto da Esmeralda.

6. Entre os distritos de Monte Verde e Funil:

Começa no alto das Águas Claras e segue pelo divisor de águas dos rios Pomba e Muriaé, até encontrar a linha de cumiada da serra do Romão.

7. Entre os distritos de Paraisinho e Juca Neto:

Começa no marco da serra dos Cunhas segue pela linha de cumiada da serra da Onça e continua pelo divisor das águas do rio Todos os Santos das do córrego da Onça, até encontrar a reta de 10 quilômetros que liga a confluência dos ribeirões Toiama e São Domingos ao marco com as iniciais A.C., no limite com o município de Itaperuna.

IX - MUNICÍPIO DE CAMPOS (Nº 12)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de São Fidélis:

Começa no pico do Macapá, ponto em que se encontram as serras do Macapá, do Imbé, Grande e do rio Preto, e continua pelas linhas de cumiada das serras do rio Preto e da Salina, passa pelo pico de São Mateus, na serra do Mocotó, cuja linha de cumiada acompanha; daí prossegue, ainda pelas linhas de cumiada das serras dos Três Picos, das Palmeiras ou de São José, até alcançar o morro do Douro, nesta última serra, do morro do Douro, desce, pelo divisor de águas dos rios Preto e Paraíba, até alcançar neste último um ponto fronteiro e mais próximo à pedra do Alecrim; sobe o rio Paraíba até um ponto fronteiro e em prolongamento do rumo da Vala, pelo qual sobe até alcançar o pico de Santa Maria, na Serra da Bandeira, também conhecida por serra do Sapateiro ou da Caconda. Do pico de Santa Maria prossegue pela linha de cumiada da serra da Bandeira até atingir o pico do Sapateiro; daí, em uma linha reta, vai até alcançar o marco do Paiol e, deste, em outra reta, prossegue até atingir o marco da Pedra dos Fundos, na linha divisória de Cambuci.

2. Com o município de Cambuci.

Começa no marco da Pedra dos Fundos, de onde, em uma linha reta, vai alcançar um ponto no córrego da Carqueja, situado a 5 Km (cinco quilômetros) da sua confluência no rio Muriaé; daí, em outra linha reta, prossegue até um ponto no valão Grande situado em frente à Usina Hidroelétrica do Gambá.

3. Com o município de Itaperuna:

Começa no marco, no valão Grande em frente à Usina Hidroelétrica do Gambá, e desce valão até a sua confluência no rio Muriaé; desce por este rio até o início do espigão situado à margem esquerda do córrego da Chica; segue esse espigão até alcançar a linha de vertentes, passa pelo pico do Gambá e daí, um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal até do ribeirão de Santo Eduardo.

4. Com o município de Bom Jesus do Itabapoana:

Começa na linha de vertentes no ponto acima indicado, atinge a nascente principal do ribeirão de Santo Eduardo; desce por este até um ponto fronteiro ao marco da Pedra; e daí, vai em reta, até o rio Itabapoana, em um ponto fronteiro ao marco do Carabuçu.

5. Com o Estado do Espírito Santo:

Pelos limites estaduais.

6. Com o município de São João da Barra:

Começa na confluência do córrego do Juvêncio no rio Itabapoana, marco I; sobe por este córrego até o seu cruzamento com a estrada da Correnteza, marco II; segue por esta até o cruzamento com a estrada da Mutuca, marco III, continuando pela estrada da Boa Vista até o seu entroncamento com a estrada do Imburi, marco IV; segue por esta estrada até o rumo da Regaleira, acompanhando este

rumo até a lagoa da Cauaia; e, pela linha média das águas desta lagoa até a lagoa da Saudade, continuando pela linha média desta até a Passagem do Campelo e, daí, pela linha média das águas da lagoa do Campelo até o córrego da Cataia; daí, segue este córrego até a sua confluência no rio Paraíba e subindo por este até em frente a um ponto situado em sua margem direita, a um quilômetro a montante da usina Barcelos, marco V; deste ponto, em uma linha reta, vai alcançar a intersecção do eixo da estrada de ferro (linha agrícola da usina de Cambaíba) com a linha média das águas da lagoa do Taí Pequeno, pela qual segue e continua pela linha das águas das lagoas dos Jacarés e das Bananeiras até a embocadura do rio do Colégio nesta última lagoa; deste ponto, em reta, segue até a barra do Assú, no Oceano Atlântico.

7. Com o Oceano Atlântico:

Da barra do Assú até a barra do Furado.

8. Com o município de Macaé:

Começa no Oceano Atlântico, na barra do Furado; segue o rio deste nome e o rio do Barro Vermelho até a sua embocadura na lagoa de Dentro, daí em reta, até a foz S. do rio do Major, na dita lagoa; por este rio até a sua foz norte, na lagoa Feia; daí, em outra reta, até a foz do rio Macabú pelo qual sobe até a confluência do córrego da Pedra Branca.

9. Com o município de Santa Maria Madalena:

Começa na confluência do córrego da Pedra Branca no rio Macabu, sobe por aquele até a sua nascente principal, atinge, a linha de vertentes, pela qual segue até um ponto fronteiro a nascente principal do rio do Mundo; desce por este até a sua confluência no rio Segundo Norte. Sobe este rio até a sua nascente principal na serra da Forquilha, no lugar denominado Águas Paradas e, subindo pelo grotão desta nascente, ganha a linha de vertentes a segue até atingir o pico do Macapá, na serra do Rio Preto.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Campos e Guarús:

Começa no limite com o município de São João da Barra, no rio Paraíba, e segue por este até a confluência do rio Preto.

2. Entre os distritos de Campos e Morangaba:

Começa no limite com o município de São Fidélis, a cinco quilômetros do rio Paraíba; daí, vai, em reta, até a nascente principal do rio Ururá.

3. Entre os distritos de Campos e Ibitioca:

Começa na nascente principal do rio Ururá e segue por este até a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina no lugar denominado Ururá.

4. Entre os distritos de Campos e Dôres de Macabú:

Começa na ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio Ururaí, no lugar do mesmo nome; segue por este rio até o canal João Duarte; e por este até o canal Campos-Macaé.

5. Entre os distritos de Campos e Goitacazes:

Começa na confluência do canal João Duarte no canal Campos-Macaé; sobe por este até o limite suburbano da cidade aquém 320 mts. (trezentos e vinte metros) das comportas do referido canal; deste ponto, em reta, até o encontro das rodovias de Cambaíba e Goitacazes, em Cruz das Almas; segue pela rodovia de Cambaíba até o cruzamento com a Estrada de Ferro Leopoldina; segue por esta até encontrar um ponto a 500 m. (quinhentos metros) da estação de Poço Gordo.

6. Entre os distritos de Campos e Barão de São José:

Começa na Estrada de Ferro Leopoldina, num ponto a 500 m. (quinhentos metros) da estação de Poço Gordo para o lado da estação de Cambaíba, segue, em reta, até a lagoa de Saquarema; contorna a sua margem e segue em reta até o extremo da lagoa do Taí Pequeno.

7. Entre os distritos de Goitacazes e Barão de São José:

Começa na Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Colomins a 500 m. (quinhentos metros) da estação de Poço Gordo; daí segue, em reta, até a lagoa de Colomins, contornando a sua margem ocidental, e segue em reta até Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Santamaro) próximo à estação de Mineiros e segue pela referida estrada até Coqueiros.

8. Entre os distritos de Santamaro e Mussurepe:

Começa na Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Santamaro, em Coqueiros segue em reta até a embocadura do córrego do Pau Fincado na lagoa dos Coqueiros, daí, em reta, até o limite com o município de Macaé na lagoa Feia.

9. Entre os distritos de Santamaro e Mussurepe:

Começa em Coqueiros e segue pela Estrada de Ferro Leopoldina até Santamaro; daí, pela estrada de automóvel, até o farol de São Tomé.

10. Entre os distritos de Mussurepe e Barão de São José:

Começa na divisa com o município de São João da Barra, no meio da lagoa das Bananeiras; segue em reta, até Coqueiros.

11. Entre os distritos de Morangaba e Ibitioca:

Começa na nascente principal do rio Ururaí, na lagoa de Cima, atravessa esta até a foz do rio Imbê e continua por este acima até a sua confluência com o rio Segundo Norte.

12. Entre os distritos de Ibitioca e Dolores de Macabu:

Começa na ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio Ururaí, na localidade do mesmo nome, segue em reta, até o alto do morro de Itaóca; daí até o entroncamento da estrada de ferro agrícola da usina Cupim com a rodovia Ernani do Amaral Peixoto (marca I); deste ponto, em reta, até um ponto sobre o rio Quimbira, a 15 Km. (quinze quilômetros) da sua foz na lagoa de Cima.

13. Entre os distritos de Ibitioca e Paciência:

Começa no ponto do rio Quimbira a 15 Km. (quinze quilômetros) da sua foz na lagoa de Cima e segue em reta a confluência do rio Segundo-Norte no rio Imbê.

14. Entre os distritos de Dolores de Macabu e Paciência:

Começa na ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio Macabú e segue em reta, até o rio Quimbira, a 15 Km. (quinze quilômetros) da sua foz na lagoa de Cima.

15. Entre os distritos de Guarus e Travessão:

Começa no extremo S. da lagoa do Campelo, na divisa com o Município de São João da Barra; segue em reta, até o marco do Km. 326 (quilômetro trezentos e vinte e seis) da Estrada de Ferro Leopoldina; segue em reta, até a ponte da estrada de ferro agrícola da usina Sapucaia sobre o rio Muriaé e, sobe por este até a foz do valão da Onça.

16. Entre os distritos de Puris e Santo Eduardo:

Começa no marco do Km. 380 (quilômetro trezentos e oitenta) da Estrada de Ferro Leopoldina, ramal Murundú-Porciúncula e segue em reta, até as cabeceiras do ribeirão de Santo Eduardo.

17. Entre os distritos de Puris e Cardoso Moreira:

Começa no Km.380 (quilômetro trezentos e oitenta) da Estrada de Ferro Leopoldina, segue por esta estrada até o marco I, sito a dois quilômetros aquém da estação de Cardoso Moreira; daí, segue em reta, até o marco II, situado na estrada de Cardoso Moreira-Maribondo, a dois quilômetros a partir da linha férrea; segue em reta, até o marco III, situado em frente à caixa d'água próxima à ponte sobre o rio Muriaé e, desse marco até a cumiada da serra do Sapateiro.

18. Entre os distritos do Morro do Coco e Travessão:

Começa no limite com o município de São José da Barra (rumo da Regaleira), na rodovia Campos-Manguinhos e segue por esta até a distância de 6 Km. (seis quilômetros); daí, em reta, até a foz do valão da Onça, na lagoa do mesmo nome.

19. Entre os distritos de Morro do Coco e Santo Eduardo:

Começa no limite com o município de São João da Barra, segue pelo córrego do Juvêncio até a sua cabeceira principal; daí em reta até a Chave do Paraíso, na Estrada de Ferro Leopoldina.

20. Entre os distritos de Santo Eduardo e Cardoso Moreira.

Começa na Chave do Paraíso, na Estrada de Ferro Leopoldina e segue em reta até o marco do Km. 380 (quilometro trezentos e oitenta) da mesma Estrada.

21. Entre os distritos de Cardoso Moreira e Morro do Côco:

Começa na Chave do Paraíso, no valão da Onça e segue por este até a sua foz na lagoa do mesmo nome.

22. Entre os distritos de Cardoso Moreira e Travessão:

Começa na foz do valão da Onça, na lagoa do mesmo nome e segue pelo mesmo valão até a sua confluência no rio Muriaé.

23. Entre os distritos de Cardoso Moreira e Guarus:

Começa na confluência do valão da Onça no rio Muriaé e segue em reta, até o rio Paraíba em frente à confluência do rio Preto.

X - MUNICÍPIO DE CANTAGALO (Nº 13)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais

2. Com o município de Santo Antônio de Pádua:

Começa na confluência dos rios Pirapitinga e Paraíba e desce por este último até um ponto fronteiro ao povoado de Porto das Cruzes.

3. Com o município de Itaocara:

Começa no rio Paraíba em um ponto fronteiro ao povoado de Porto das Cruzes e em linha reta, na direção E.E.; continua até alcançar a chave do Lontra e daí, em outra reta, no mesmo quadrante S.E., vai até a confluência do córrego da Jararaca no rio Negro.

4. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência do córrego da Jararaca no rio Negro e sobe por este último rio até a confluência do rio Macuco; sobe por este e vai alcançar a confluência do córrego do Oliveira.

5. Com o município de Cordeiro:

Começa na confluência do córrego do Oliveira no rio Macuco e sobe por este até a confluência do córrego Val de Palmas até o ponto da travessia da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o dito córrego e pouco aquém da Parada do Andrade. Da travessia da Estrada de Ferro sobre o Val de Palmas, acompanha a estrada de ferro até a confluência do córrego São Martinho no rio Macuco, de onde, em uma linha reta, vai até a nascente principal do córrego das Lavrinhas; daí, em outra linha reta, corta as estradas de ferro e de rodagem, abaixo da Chave das Lavrinhas e prossegue até atingir, na linha de cumiada da serra da Batalha, o ponto que verte para a fazenda das Lavrinhas; daí, acompanha a linha de cumiada da dita serra da Batalha; em seguida desce pelo contraforte que divide as águas dos rios Negro e Macuco até alcançar um ponto na linha reta divisória do município de Duas Barras.

6. Com o município de Duas Barras:

Começa no ponto da linha reta divisória com Duas Barras, acima descrito e segue pela dita reta até encontrar a confluência do rio Quilombo no córrego do Souza .

7. Com o município de Carmo:

Começa no ponto acima indicado, no rio Quilombo e desce por este até a sua confluência no rio Paraíba.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Cantagalo e Santa Rita da Floresta:

Começa na serra de Rodolfo Gonçalves e segue em reta até a serra do Pouso Alegre.

2. Entre os distritos de Cantagalo e Euclidelândia:

Começa no córrego Frio e segue em reta até a serra de Santa Maria; daí vai em reta até a parada do Teixeira, na Estrada de Ferro Leopoldina.

3. Entre os distritos de Cantagalo e São Sebastião do Paraíba:

Começa no córrego Frio e segue em reta até a serra de Itagiba.

4. Entre os distritos de Santa Rita da Floresta e São Sebastião do Paraíba:

Começa na localidade denominada Campo Alegre; segue em reta até o rio Quilombo; e vai em reta até a serra do mesmo nome.

5. Entre os distritos de Euclidelândia e Boa Sorte:

Começa no lugar denominado Limoeiro; segue em reta até o alto do túnel grande da Estrada de Ferro Leopoldina; daí vai em reta até a serra da Itaoquinha; e daí em reta até a serra da Itagiba.

6. Entre os distritos de São Sebastião do Paraíba e Boa Sorte:

Começa no ribeirão das Areias, em Santa Bárbara e segue em reta até a serra de Porto Marinho e por esta, até o limite com Itaocara.

XI - MUNICÍPIO DE CARMO (Nº 17)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Cantagalo:

Começa na confluência do rio Quilombo no rio Paraíba e sobe por este até a confluência do córrego do Souza.

3. Com o município de Duas Barras:

Começa na confluência do córrego do Sousa no rio Quilombo e segue o divisor de águas dos rios Paraíba e Negro até o início do divisor de águas dos rios Negro e Paquequer.

4. Com o município de Sumidouro:

Começa no início do divisor de águas dos rios Paquequer e Negro e vai em reta, até a confluência do rio São Francisco no Paquequer.

5. Com o município de Sapucaia:

Começa na confluência do rio São Francisco no Paquequer; segue por este último até a confluência do córrego Magé; sobe por este até a sua nascente principal; segue pela linha de cumiada da serra da Boa Vista e dum contraforte que termina em frente à ilha do Curtume, no rio Paraíba, pouco abaixo da cidade mineira de São José de Além Paraíba.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Carmo e Porto Velho do Cunha:

Começa no rio Paraíba, limite com o Estado de Minas Gerais e segue pelo valão Fundo até o alto da serra dos Crioulos.

2. Entre os distritos de Carmo e Córrego da Prata:

Começa no alto da serra dos Crioulos e segue pela serra de Santa Luz, até o ponto de convergência dos limites municipais de Carmo, Cantagalo e Duas Barras.

3. Entre os distritos de Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha:

Começa na junção das serras da Santa Luz e do Abreu e segue por esta última até as vertentes do rio Quilombo.

XII - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (Nº 25)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no divisor de águas do rio Bonito e córrego da Aldeia Velha, em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Novo Destino; desce por ele até a sua confluência no rio Macaé e desce por este até a confluência do rio Sana.

2. Com o município de Macaé:

Começa na confluência do rio Sana no rio Macaé; segue por este até a confluência do córrego do Retiro; daí por este, até o divisor de águas dos rios Macaé e São João (serras da Marta, Cangulo e Iriri); por este divisor até encontrar a nascente principal do rio Imboassica; segue por este até a sua foz na lagoa do mesmo nome; e continua pela linha média das águas desta lagoa até a sua barra, no Oceano Atlântico.

3. Com o Oceano Atlântico:

Da barra da lagoa Imboassica até a foz do rio de São João.

4. Com o município de Cabo Frio:

Começa na foz do rio de São João, no Oceano Atlântico, e sobe por este rio até um ponto fronteiro em prolongamento do rumo da Conservatória dos Índios.

5. Com o município de Araruama:

Começa no ponto acima descrito e sobe o rio São João, até a confluência do rio da Aldeia Velha.

6. Com o município de Silva Jardim:

Começa na confluência dos rios São João e da Aldeia Velha e sobe por este até a sua nascente principal, divisor de águas dos rios São João e Macaé e mais próximo da nascente principal do córrego Novo Destino.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Casimiro de Abreu e Barra de São João:

Começa na nascente principal do córrego do Retiro e sobe ao alto da serra do Cangulo; daí desce, em reta até a nascente principal do rio Dourado, e por este até a sua confluência no rio de São João.

XIII - MUNICÍPIO DE CORDEIRO (Nº 14)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cantagalo:

Começa no ponto onde termina o limite com o Município de Duas Barras, fronteiro ao contraforte da serra da Batalha que divide as águas dos rios Negro e Macuco; sobe o dito contraforte, ganha o alto da serra da Batalha e acompanha a sua linha de cumiada até o ponto que verte para a fazenda das Lavrinhas; daí, em reta, corta as estradas de rodagem e de ferro, abaixo da Chave das Lavrinhas e vai ter à nascente principal do córrego das Lavrinhas; deste último ponto, em outra reta, vai alcançar a confluência do córrego São Martinho no rio Macuco. Da confluência do córrego São Martinho, acompanhando a Estrada de Ferro Leopoldina desce até a segunda travessia desta estrada sobre o córrego Val de Palmas, pouco além da Parada do Andrade. Desta segunda travessia, desce o dito córrego até a sua confluência no rio Macuco, descendo, em seguida, por este, até a confluência do córrego do Oliveira.

2. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência do córrego do Oliveira no rio Macuco; sobe por aquele córrego até a sua nascente principal; daí vai em reta, até a nascente principal do córrego do Sobrado e por este desce até a sua confluência no rio Grande.

3. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa na confluência do córrego do Sobrado no rio Grande e sobe por este até um ponto no local denominado Santa Rosa, entre o ribeirão São Lourenço e o córrego do Socorro, ponto este fronteiro ao divisor das águas do córrego do Socorro e de um outro córrego, sem nome, que passa pela fazenda de São Lourenço.

4. Com o município de Vergel:

Começa no ponto acima referido, onde termina o limite com o Município de Trajano de Moraes, sobe o divisor das águas dos córregos do Socorro e de um outro córrego, sem nome, que passa pela fazenda de São Lourenço e continua pela linha de vertentes até atingir o alto da Pena.

5. Com o município de Duas Barras:

Começa no Alto da Pena e vai a linha reta, até a confluência no rio Macuco, do ribeirão que passa por Monerá, conhecido como rio Macuquinho e daí, em outra linha reta e à direita da pedra do Chevrant, até o ponto fronteiro ao contraforte da serra da Batalha, que divide as águas dos rios Negro e Macuco.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Cordeiro e Macuco:

Começa na confluência do rio Macuco com o córrego São Martinho e sobe por este último até a sua nascente; daí, continua até alcançar a linha de vertentes e, descendo pela nascente mais próxima de um córrego, sem nome, que passa ao sul da fazenda Benfica; desce por este até a sua confluência no rio Dourado. Deste último córrego desce um pequeno trecho do rio Dourado, alcança a confluência do córrego Benfica e, por este, sobe até a sua nascente principal e atinge a linha de cumiada na serra de São Sebastião; deste ponto, em linha reta, vai terminar em um outro ponto no rio Grande e fronteiro à igreja do povoado de Santa Maria do Rio Grande.

XIV - MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS (Nº 15)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Sumidouro

Começa no ponto de convergência das linhas divisórias dos municípios de Nova Friburgo, Duas Barras e Sumidouro, do divisor de águas dos rios Grande e Paquequer; prossegue pela serra do Paquequer, divisor de águas dos rios Paquequer e Negro até o seu fim no ponto de encontro dos limites dos municípios de Duas Barras, Sumidouro e Carmo.

2. Com o município de Carmo:

Começa no ponto acima indicado, segue pelo divisor de águas dos rios Paraíba e Negro; desce em reta, até a confluência do córrego do Sousa no rio Quilombo.

3. Com o município de Cantagalo:

Começa na confluência do córrego do Souza no rio Quilombo, e vai, em reta, até um ponto situado no contraforte da serra da Batalha, que divide as águas dos rios Negro e Macuco.

4. Com o município de Cordeiro

Começa em um ponto do contraforte da serra da Batalha, e segue em reta, com a mesma direção da reta divisória Cantagalo-Duas Barras, até a confluência do córrego que desce de Monerá no rio Macuco; deste ponto continua, em outra reta, até o alto da Pena, início do divisor de águas dos rios Grande e Negro.

5. Com o município de Vergel:

Começa no alto da Pena, ponto inicial do divisor de águas dos rios Grande e Negro e segue, e segue por este divisor até a nascente principal do córrego Monte Verde; daí, vai, em reta, até a pedreira no Alto dos Michéis.

6. Com o município de Nova Friburgo:

Começa na pedreira no alto dos Michéis, e segue pelo divisor de águas do córrego que passa em Três Barras e o Grande até encontrar o divisor de águas dos rios Grande e Paquequer.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Duas Barras e Monerá:

Começa no espigão do Rosário, no córrego da Anta; segue pelas suas vertentes; continua pelas do córrego do Pacau até o alto do Mariano; desce pelo espigão de São Sebastião; atravessa o córrego da Boa Vista e a estrada Duas Barras-Vergel; sobe por linhas de espigões até o alto da Mutuca; desce pelo espigão de São Pedro, atravessa a estrada Duas Barras-Cantagalo, corta o rio Negro, sobe pelo espigão do alto das Embaúbas, prossegue pelo alto do Penedo, contorna as vertentes da Gavetinha e Cachoeira Alta, atinge o espigão de Maturama, segue por este até a nascente principal do córrego Bonito; segue pelo alto da Campanha, pela cumiada da serra do Bananal até o alto da Boa Vista, com vertentes para o Quilombo e daí, pelas vertentes do Bananal, Boa Vista, Bonfim, Santiago, Nazaré e Conservatória até o alto da Barra.

XV - MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (Nº 10)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Nova Iguassú:

Começa no limite com o Distrito Federal; segue pela segunda linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, até encontrar o rio Sarapuí; continua pelo curso deste rio até atingir a primeira linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro; prossegue por essa linha até alcançar o rio do Iguassú, sobe por este até a confluência do rio Otum; pelo curso deste acima até a foz do ribeirão Piabas; sobe por este até a sua nascente principal; seguindo daí em linha reta, ao ponto de convergência dos limites dos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguassú e Vassouras, na serra da Estrela.

2. Com o município de Vassouras:

Começa no ponto de convergência dos limites dos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguassú e Vassouras, na serra da Estrela, prossegue pela cumiada desta até o ponto mais alto do divisor de águas dos rios Paraíba e Iguassú, que dá para as três vertentes do Piabanha, Santana e o mar.

3. Com o município de Petrópolis:

Começa no ponto já descrito, de convergência dos limites dos municípios de Duque de Caxias, Vassouras e Petrópolis na serra da Estrela; segue em reta até o marco do Bico do Papagaio; daí vai pelo divisor de águas do contraforte da serra da Estrela até encontrar o marco lavrado no alto do morro do Freitas. Daí, em reta, com a extensão de 1.863m. (mil oitocentos e sessenta e três metros) até o marco lavrado do Bananal, PIIB 500; daí em reta, com a extensão de 1.625m,20 (mil seiscentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros) até o marco I.F.P.165. Daí em reta, com o rumo de 84°45'30 "S.O. (ano de 1916) e com a extensão de 3.278m,70 (três mil duzentos e setenta e oito metros e setenta centímetros) até encontrar o marco F.P.E., situado no divisor de águas dos ribeirões Imbariê e Moça Branca.

4. Com o município de Magé:

Começa no marco F.P.E., no divisor de águas dos ribeirões Imbariê e Moça Branca, desce em reta até a ponte da estrada do Automóvel Clube sobre o ribeirão Imbariê; continua por este até a sua foz na baía de Guanabara.

5. Com o Distrito Federal:

Pelos limites estaduais.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Duque de Caxias e Meriti:

Começa no rio Sarapuí e segue pela linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, até encontrar o limite com o Distrito Federal.

2. Entre os distritos de Duque de Caxias e Imbariê:

Começa no ponto em que a primeira linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro atravessa o rio Sarapuí e segue pelo curso deste até a sua confluência no rio Iguassú e por este até a sua foz na baía de Guanabara.

XVI - MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (Nº 45)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com a baía de Guanabara:

Começa na foz do rio Guaxindiba e vai até a foz do rio Macacú.

2. Com o município de Magé:

Começa na foz do rio Macacú, e sobe por ele até a confluência do rio Guapiassú.

3. Com o município de Cachoeiras de Macacú:

Começa na confluência do rio Guapiassú no rio Macacú e sobe este último até a confluência do Imbuí; sobe este rio até a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina (linha de Nova Friburgo); daí, em reta que tem o outro extremo na confluência do rio Tanguá no rio Casserebú; e vai ter ao divisor da serra de Braçanã, onde existe um marco.

4. Com o município de Rio Bonito:

Começa na intersecção do divisor da serra de Braçanã com a reta da Ponte da Estrada de Ferro Leopoldina do Imbuí, à confluência do rio Tanguá e segue a referida reta até a confluência do

mesmo rio no rio Casserebú; sobe pelo rio Tanguá até a sua nascente principal no divisor de águas do oceano Atlântico e do rio Casserebú.

5. Com o município de Saquarema:

Começa na nascente principal do rio Tanguá, no divisor de águas do rio Casserebú e do Oceano Atlântico e segue por este divisor até o ponto de encontro das serras do Espraiado e de Mato Grosso.

6. Com o município de Maricá:

Começa no ponto de encontro das serras do Espraiado e de Mato Grosso e segue o divisor de águas do oceano Atlântico e do rio Casserebú até o marco existente no alto da serra de Itaitindiba.

7. Com o município de São Gonçalo:

Começa no marco existente no alto da serra de Itaitindiba e daí segue, em reta, que vai passar por um marco situado à margem esquerda da estrada de rodagem de Cabuçu e vai até um outro marco implantado à margem esquerda do rio Cabuçu; desce por este rio até a sua confluência no rio da Aldeia; e daí segue em reta, até o marco existente à margem do alagado denominado Espraiado, onde nasce o ribeirão Guaianã; desce por este até a sua confluência no rio Guaxindiba pelo qual segue até a sua foz na baía de Guanabara.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Itaboraí e Porto das Caixas:

Começa na ponte metálica da Estrada de Ferro Leopoldina e sobe o rio da Aldeia; segue pelo eixo dessa via férrea (linha do litoral) até encontrar a estrada-tronco Norte-Fluminense e pelo eixo desta até sua passagem pelo rio Casserebú.

2. Entre os distritos de Itaboraí e Tanguá:

Começa na confluência do córrego do Barbosão no rio Casserebú; sobe por este até receber o rio Mutuapira e daí, águas acima até a confluência do córrego Quiçamã pelo qual sobe até encontrar a estrada de Perobas; segue pelo eixo desta até encontrar o rio Iguá.

3. Entre os distritos de Itaboraí e Cabuçu:

Começa na ponte da estrada de Perobas sobre o rio Iguá, pela qual segue até o entroncamento da estrada de Cabuçu; continua pelo eixo desta até o marco existente na fazenda de São Tomé, e daí, em linha reta até a ponte da estrada de Itaboraí sobre o ribeirão dos Caboclos, pelo qual desce até a sua confluência no rio da Aldeia.

4. Entre os distritos de Itaboraí e Sambaetiba:

Começa na ponte da estrada tronco Norte-Fluminense sobre o rio Casserebú e sobe pelo mesmo até a confluência do córrego do Barbosão.

5. Entre os distritos de Itaboraí e Itambi:

Começa na confluência do ribeirão dos Caboclos no rio da Aldeia e desce por este até a ponte metálica da Estrada de Ferro Leopoldina.

6. Entre os distritos de Porto das Caixas e Itambi:

Começa na ponte metálica da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio da Aldeia e desce por este até a sua confluência no rio Macacu.

7. Entre os distritos de Porto das Caixas e Sambaetiba:

Começa na ponte metálica da estrada-tronco Norte-Fluminense sobre o rio Casserebú e, segue daí em linha reta até a confluência do rio Sambaetiba no rio Macacu.

8. Entre os distritos de Sambaetiba e Tanguá:

Começa na confluência do córrego do Barbosão no rio Casserebú; sobe por aquele até sua nascente principal, na serra de Braçanã; continua pela sua linha de cumiada até encontrar a divisa intermunicipal com Cachoeiras de Macacu e Rio Bonito.

9. Entre os distritos de Tanguá e Cabuçú:

Começa na ponte da estrada de Perobas sobre o rio Iguaú; sobe por este até a ponte da estrada de Pachecos e daí segue pelo seu eixo até o limite com o município de Maricá.

XVII - MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (Nº 20)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Mangaratiba:

Começa no antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz existente no litoral, em frente à pedra da Cruz das Almas, na ilha de Itacurussá e segue na direção S.N. verdadeiro, com a extensão de cinco quilômetros até o alto da serra do Mazomba e segue pelo divisor de águas do rio Mazomba e Sai até o divisor da serra do Mar.

Na Ilha de Itacurussá a divisa com o Município de Mangaratiba é constituída por uma reta, de direção N.S. verdadeiro, cujo ponto de partida é o antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz, já referido.

2. Com o município de Itaverá:

Segue pelo divisor da serra do Mar até a nascente principal do ribeirão da Cacaria.

3. Com o município de Pirai:

Começa no alto da Boa Vista, onde se encontra um marco do Serviço Geográfico Militar e segue pela linha de cumiada da serra de Itaguaí; atravessa a antiga estrada geral de Santa Cruz numa garganta e sobe pela serra do Caranguejo, passando pelo pico do Palacete, pela estrada do Vira-Carro, pico do Caranguejo e Alto da Barrinha indo atingir a serra da Costaneira da Prata, em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego do mesmo nome; desce por este até a sua confluência no ribeirão da Onça e, por este até a sua confluência no ribeirão das Lajes e, por este, acima até a sua confluência no córrego da Floresta, pelo qual sobe até a sua nascente principal.

4. Com o município de Barra do Piraí:

Começa na nascente principal do córrego da Floresta e segue pela serra do Mar até a nascente principal do córrego afluente do ribeirão dos Macacos, que desemboca acima da repêsa do Engenho da Serra.

5. Com o município de Vassouras:

Começa na nascente principal do citado córrego afluente do ribeirão dos Macacos; desce pelo mesmo córrego até a sua confluência no ribeirão dos Macacos acima da repêsa do Engenho da Serra; desce por este ribeirão até a sua confluência no ribeirão das Lajes e por este até a confluência do rio Santana.

6. Com o município de Nova Iguaçu:

Começa na confluência do rio Santana no ribeirão das Lajes, onde os dois juntos tomam o nome de Guandu e desce por este até a confluência do rio Guandú-Mirim.

7. Com o Distrito Federal:

Pelos limites estaduais até a foz do rio Itaguaí no oceano Atlântico.

8. Com o Oceano Atlântico:

Da foz do rio Itaguaí até o antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz existente no litoral em frente à pedra da Cruz das Almas.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Itaguaí e Coroa Grande:

Começa na foz do rio Cação; segue por este até a sua nascente principal na serra do Leandro; segue pelos espigões das serras do Leandro, Coroa Grande e Mazomba até o limite com o município de Mangaratiba.

2. Entre os distritos de Itaguaí e Ibituporanga:

Começa no limite com o município de Itaverá, no espigão da serra da Guarda Grande; e segue por este e pelos espigões das serras do Caçador e do Espigão até a garganta do Espigão.

3. Entre os distritos de Itaguaí e Seropédica:

Começa na garganta do Espigão, segue pelo córrego da Eufrásia ou do Espigão, até a sua confluência no rio Piranema; continua por este até a ponte da estrada Itaguaí à Rio-São Paulo, sobre o referido rio; daí, em reta, até a ponte dos Jesuítas sobre o rio Guandú.

4. Entre os distritos de Seropédica e Ibituporanga:

Começa na garganta do Espigão, segue pelos espigões das serras da Cachoeira e da Viúva Graça até a garganta de igual nome; daí, continua pela estrada Rio-São Paulo até encontrar a estrada de Paracambi.

5. Entre os distritos de Seropédica e Paracambi:

Começa na intersecção das estradas Rio-São Paulo e Paracambi e segue por esta até o ribeirão das Lajes; e por este até o limite com o município de Vassouras.

6. Entre os distritos de Paracambi e Ibituporanga:

Começa na intersecção das estradas de Paracambi e da Rio-São Paulo; segue por esta última até o ribeirão das Lajes e por este até o limite com o município de Piraí.

XVIII - MUNICÍPIO DE ITAOCARA (Nº 22)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Santo Antônio de Pádua:

Começa no rio Paraíba, em frente ao Porto das Cruzes e desce por este rio até a confluência do rio Pomba.

2. Com o município de Cambuci:

Começa na confluência dos rios Pomba e Paraíba; desce por este último até em frente a um ponto na margem direita do Paraíba, a meia distância do valão do Paricá e do povoado da Bóia.

3. Com o município de São Fidélis:

Começa no ponto a meia distância do valão do Paricá e do povoado da Bóia e continua por uma linha reta até a confluência dos rios Negro e Grande.

4. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência dos rios Grande e Negro e segue por este até a confluência do córrego da Jararaca.

5. Com o município de Cantagalo:

Começa na confluência do córrego da Jararaca no rio Negro e segue em reta, no quadrante N.O. até alcançar a chave do Lontra; e daí, por outra reta, no mesmo quadrante até um ponto no rio Paraíba, fronteiro ao povoado do Pôrto das Cruzes.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Itaocara e Laranjais:

Começa em um ponto do rio Paraíba fronteiro à confluência do ribeirão das Areias; segue em reta atravessando a garganta da serra de São Roque e vai atingir um ponto, na linha de cumiada da serra de Água Quente, o qual divide as águas do ribeirão da Água Preta, córrego da serra Vermelha e valão do Barro, que passa próximo a sede do distrito de Estrada Nova.

2. Entre os distritos de Itaocara e Portela:

Começa em um ponto do rio Paraíba fronteiro à foz do valão do Papagaio, próximo à localidade Boinha; sobe o dito valão até a sua nascente principal e daí, vai atingir a linha de cumiada da serra Vermelha, divisor dos rios Paraíba e Negro.

3. Entre os distritos de Itaocara e Jaguarembé:

Começa no ponto da linha de cumiada da serra Vermelha mais próximo da nascente principal do valão do Papagaio, e segue divisor dos rios Paraíba e Negro (serra da Água Quente e Vermelha) até atingir o ponto em que se dividem as águas do ribeirão da Água Preta, córrego da serra Vermelha e valão do Barro.

4. Entre os distritos de Laranjais e Estrada Nova:

Começa em um ponto no divisor das águas dos rios Paraíba e Negro, (serra da Água Quente) na divisa com o município de Cantagalo e segue pelo dito divisor até o ponto em que se dividem as águas do ribeirão da Água Preta, córrego da Serra Vermelha e valão do Barro.

5. Entre os distritos de Portela e Jaguarembé:

Começa em um ponto do limite com o município de São Fidélis, na linha de cumiada da serra onde nasce o valão do Veado e segue o divisor de águas dos rios Paraíba e Negro até o ponto, na serra Vermelha, mais próxima da nascente principal do valão do Papagaio.

6. Entre os distritos de Jaguarembé e Estrada Nova:

Começa no ponto que divide as águas do ribeirão da Água Preta, córrego da Serra Vermelha e do valão do Barro e desce em linha reta, até um ponto no rio Negro situado a 500 (quinhentos metros) a montante da ponte Monte-Puri.

XIX - MUNICÍPIO DE ITAPERUNA (Nº 23)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Bom Jesus do Itabapoana:

Começa na confluência do ribeirão Varre Sai, no rio Itabapoana e sobe este ribeirão até encontrar a confluência do córrego Grota-Funda; segue por este acima até sua nascente principal; daí segue pelo divisor de águas dos rios Muriaé e Itabapoana; e por este divisor até encontrar o ponto onde se dividem as águas do ribeirão Santo Eduardo, córregos da Chica e da Onça.

3. Com o município de Campos:

Começa em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Santo Eduardo e segue pelas vertentes da esquerda do córrego da Chica e desce pelo espigão até encontrar o rio Muriaé; sobe por este rio até a confluência do valão Grande e por este até um ponto em frente à usina hidro-elétrica do Gambá, onde existe um marco.

4. Com o município de Cambuci:

Começa no valão Grande em frente à usina do Gambá, onde existe um marco de cimento armado, de quatro faces com as inscrições A.C. do lado de baixo da estrada que vai da estação do Paraíso a Paraisinho; deste marco, segue por linha de vertentes até alcançar um marco semelhante ao primeiro; segue em reta na extensão de 2.400m. (dois mil e quatrocentos metros) até encontrar outro marco semelhante; deste marco, em reta, com a direção de 31º (trinta e um graus) N.O., verdadeiro e na extensão de dez quilômetros, encontra a confluência do córrego Toiama no ribeirão São Domingos; desta confluência, sobe pelo divisor de águas do ribeirão São Domingos e córrego do Cubatão; continua por este divisor e pelos ribeirões do Limoeiro e da Salgada, até encontrar o divisor de águas dos rios Muriaé e Pomba.

5. Com o município de Miracema:

Começa no encontro do divisor de águas dos rios Muriaé e Pomba, na serra da Boa Vista com as águas dos ribeirões do Limoeiro e da Salgada e segue pelo referido divisor até o pontão de Santo Antônio.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Itaperuna e Nossa Senhora da Penha:

Começa na divisa com o município de Bom Jesus de Itabapoana, na nascente principal do córrego de São João, na serra do Himalaia; desce pelo córrego São João até a sua confluência no córrego do Ouro; desce por este até a sua confluência no rio Muriaé; daí, em reta, até a barra do ribeirão São Domingos e sobe por este até a barra do córrego Toiama.

2. Entre os distritos de Itaperuna e Itajara:

Começa na divisa com o município de Cambuci, no ponto de encontro dos divisores dos ribeirões da Salgada e do Limoeiro até o marco triangular com quatro cruzeiros, na divisa das fazendas da Capoeira Grande e Boa Vista; deste marco, em reta com 50° (cinquenta graus) N.O. verdadeiro, até o divisor de águas da esquerda do ribeirão da Salgada.

3. Entre os distritos de Itaperuna e Laje do Muriaé:

Começa na linha de vertentes da esquerda do ribeirão da Salgada, próximo ao monte dos Fojos e continua pela linha de vertentes do ribeirão da Salgada até o rio Muriaé.

4. Entre os distritos de Itaperuna e Comendador Venâncio:

Começa no rio Muriaé onde se encontra a linha de vertentes da esquerda do ribeirão Salgada, desce por aquele rio, atravessa-o em um ponto fronteiro a linha de vertentes da esquerda do córrego Santana; sobe pela referida linha de vertentes até encontrar a linha de vertentes do córrego Santiago; sobe por esta até encontrar a linha de vertentes do ribeirão Santa Paz e por esta até encontrar a linha de vertentes do ribeirão São Lourenço.

5. Entre os distritos de Itaperuna e Natividade do Carangola

Começa no ponto de encontro das linhas de vertentes dos ribeirões São Lourenço e Santa Paz e córrego do Santiago; segue pelo divisor de águas entre o São Lourenço e o córrego do Santiago e depois pela linha de vertentes deste último até o rio Carangola; sobe por este até encontrar, na margem esquerda, a linha de vertentes da esquerda do ribeirão da Conceição.

6. Entre os distritos de Itaperuna e Ourânia:

Começa na margem esquerda do rio Carangola, no ponto de encontro deste com a linha de vertentes da esquerda do ribeirão da Conceição e sobe por este até a serra da Pirraça, no limite com o município de Bom Jesus do Itabapoana.

7. Entre os distritos de Laje do Muriaé e Comendador Venâncio:

Começa no limite com o Estado de Minas Gerais, no lugar denominado Poço Fundo, margem esquerda do rio Muriaé, onde vem ter a linha de vertentes da esquerda da bacia do rio Gavião; desce pelo rio Muriaé até o encontro deste com a linha de vertentes da esquerda do ribeirão da Salgada.

8. Entre os distritos de Laje do Muriaé e Itajara:

Começa na linha de vertentes da esquerda do ribeirão da Salgada e sobe pela referida linha de vertentes até o divisor de águas dos rios Pomba e Muriaé, na divisa com o município de Miracema.

9. Entre os distritos de Natividade do Carangola e Porciúncula:

Começa no limite com o Estado de Minas Gerais, no ponto onde vem ter o divisor de águas dos córregos Capanema de Baixo e Malacacheta; desce pelo referido divisor até o ponto onde os dois córregos se encontram para formar o ribeirão São José; desce por este até o rio Carangola; por este até encontrar a linha de vertentes da direita do córrego do Triunfo; por esta até encontrar a linha de vertentes do córrego Caeté e por esta até encontrar a linha de vertentes do córrego da Aparecida.

10. Entre os distritos de Natividade do Carangola e Purilândia:

Começa no ponto onde se encontram as linhas de vertentes do Caeté e a do divisor de águas do ribeirão do Triunfo e do córrego da Aparecida; desce pela linha de vertentes da direita do córrego da Aparecida até o pico do Mato-Dentro; deste, em reta com a direção O.E., corta o ribeirão de São Sebastião, passa 35m. (trinta e cinco metros) abaixo da Pedra Montada e atinge o espigão da encosta em que a mesma se encontra; sobe por este espigão até o pico da Boa Vista; deste ponto desce pelo espigão mais saliente que vai terminar na margem do córrego do Tesouro; pelo córrego do Tesouro até o encontro da linha de vertentes da direita do córrego de Matipó e por esta, até encontrar a linha de vertentes do córrego da Providência.

11. Entre os distritos de Natividade do Carangola e Varre Sai:

Começa na intersecção da linha de vertentes da direita do córrego de Matipó com a linha de vertentes do córrego da Providência; segue por esta até o pico do Céu.

12. Entre os distritos de Natividade do Carangola e Ourânia:

Começa no pico do Céu e desce pelo divisor de águas dos ribeirões São Sebastião e Conceição, até encontrar a linha de vertentes do córrego da Esperança; desce pela linha de vertentes da direita do córrego da Esperança até o rio Carangola; e por este, até o encontro da linha de vertentes do ribeirão da Conceição.

13. Entre os distritos de Natividade do Carangola e Comendador Venâncio:

Começa no ponto de encontro das linhas de vertentes dos ribeirões Santa Paz e São Lourenço e córrego do Santiago e segue pelo divisor de águas dos rios Carangola e Muriaé até encontrar a linha de vertentes da esquerda do rio Gavião, no limite com o Estado de Minas Gerais.

14. Entre os distritos de Porciúncula e Purilândia:

Começa na intersecção do divisor de águas do córrego Caeté e do ribeirão São Sebastião com a serra dos Quintinos, na divisa com o Estado de Minas Gerais e desce pelo referido divisor até encontrar a linha de vertentes da bacia do ribeirão do Triunfo.

15. Entre os distritos de Varre Sai e Ourânia:

Começa no divisor de águas dos rios Carangola e Itabapoana, no ponto onde se encontra a linha de vertentes da esquerda do córrego Mundo Novo; desce pela referida linha até a pedreira denominada Piteira, à margem esquerda do córrego Mundo Novo; atravessa este córrego e segue pelo espigão da Paulista, até atingir o córrego da Boa Sorte na cachoeira abaixo da estrada de Santana; desce pelo córrego da Boa Sorte até a confluência deste no córrego da Ventania; deste ponto sobe pelo espigão fronteiro até o alto do Monte Babaco; daí, pela linha de vertentes do córrego Correnteza até a linha de vertentes da esquerda do córrego da Candonga; pela linha de vertentes da esquerda do córrego da Candonga até o alto da pedreira do Monte Azul; deste ponto, em linha reta, até a crista da cachoeira de baixo do córrego da Providência e deste ponto, em outra reta, ao pico do Céu.

16. Entre os distritos de Varre Sai e Purilândia:

Começa na intersecção da linha de vertentes da direita do córrego de Matipó com a serra da Providência; segue por esta até o divisor dos rios Carangola e Itabapoana e por este divisor até encontrar o ribeirão da Onça e do córrego Jacutinga.

17. Entre os distritos de Varre Sai e Santa Clara:

Começa na intersecção do divisor dos rios Carangola e Itabapoana, com o divisor do córrego Jacutinga e ribeirão da Onça; desce por este divisor até a confluência do córrego Jacutinga no ribeirão da Onça e desce por este até a sua confluência no rio Itabapoana.

18. Entre os distritos de Santa Clara e Purilândia:

Começa na intersecção do divisor de águas do córrego Jacutinga e ribeirão da Onça, com o divisor dos rios Itabapoana e Carangola; segue por este último divisor até o limite com o Estado de Minas Gerais.

XX - MUNICÍPIO DE ITAVERÁ (Nº 7)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de São Paulo:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Barra Mansa:

Começa na estrada de rodagem Rio-São Paulo, no divisor de águas da serra da Carioca; segue em reta, até o valo que passa pelo extinto açude de baixo, no Bom Retiro, e daí pelo rio Barra Mansa; até o açude Moreira Pinto, na margem direita, seguindo em reta ao Alto do Lajeado, e daí, ao alto do morro do Palmital; e finalmente, deste ponto, à nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão.

3. Com o município de Pirai.

Começa na nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão e, em reta vai à nascente principal do ribeirão da Glória; desce por este até a sua confluência no rio Piraí; daí sobe pelo espigão divisor de águas dos rios Paraíba e Piraí, na serra do Arrozal, e vai à nascente principal do córrego da Água Fria pelo qual desce até a sua confluência no rio Piraí e por este até a confluência do córrego da Arataca. Sobe por este córrego até a sua nascente principal, na serra das Araras, seguindo daí, em reta, até a nascente principal do ribeirão Bonito, pelo qual desce até a sua foz na represa do ribeirão das Lajes. Corre daí, pela linha média da represa até a barragem nela existente. Desta segue pelo divisor de águas do ribeirão das Lajes e ribeirão da Cacaria até encontrar o marco do Serviço Geográfico Militar no Alto da Boa Vista.

4. Com o município de Itaguaí:

Começa no marco acima aludido e segue pelo divisor da serra do Mar.

5. Com o município de Mangaratiba:

Começa no ponto de encontro do divisor dos rios Mazomba e Saí com o divisor da serra do Mar e segue por este até atingir o entroncamento das serras de Capivari e Lajes.

6. Com o município de Angra dos Reis:

Começa no contraforte da serra das Lajes e segue pelo divisor das águas que vertem para o Piraí das que vertem para o mar, até à nascente principal do córrego Ronca.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Itaverá e Lídice:

Começa no divisor de águas dos córregos Canoas, Campo do Meio e Passa Quatro; segue pelo divisor destes dois últimos córregos até atingir o rio Piraí na confluência do rio do Braço, pelo qual sobe até atingir a confluência do ribeirão da Jararaca.

2. Entre os distritos de Itaverá e Getulândia:

Começa na serra da Carioca, em um ponto fronteiro e mais próximo do divisor de águas dos rios Barra Mansa e Piraí e desce por este divisor até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego dos Bois, pelo qual desce até a sua confluência no rio Piraí.

3. Entre os distritos de Itaverá e Passa Três:

Começa na confluência do córrego dos Bois no rio Piraí; alcança o espigão divisor de águas da vertente à direita do córrego da Água Fria, até atingir o divisor de águas do rio Piraí e ribeirão das Lajes e segue este divisor até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Passa Vinte.

4. Entre os distritos de Itaverá e São João Marcos:

Começa no último ponto descrito fronteiro e segue o divisor de águas entre o Pirai e o ribeirão das Lajes até encontrar o divisor dos córregos do Campo do Meio, das Canoas e Passa Quatro.

5. Entre os distritos de Lídice e São João Marcos:

Começa no ponto do divisor dos córregos do Campo do Meio, Canoas e Passa Quatro e segue pelo espigão que vai ter à serra das Lajes.

6. Entre os distritos de Getulândia e Passa Três:

Começa na confluência do córrego dos Bois no rio Pirai, pelo qual desce até a confluência do córrego da Glória.

7. Entre os distritos de Passa Três e São João Marcos:

Começa no divisor de águas do rio Pirai e ribeirão das Lajes no ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Passa Vinte; desce por este até a sua confluência no ribeirão das Lajes e por este até a barragem da represa, no limite com o município de Pirai.

XXI - MUNICÍPIO DE MACAÉ (Nº 24)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Nova Friburgo:

Começa na confluência do rio Sana no Macaé e sobe pelo espigão divisor dos rios Sana, numa vertente, e Macaé e Boa Esperança noutra vertente, até o ponto de encontro do divisor dos rios Macaé e Macabu com a serra de Crubixais.

2. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa no ponto antes mencionado e segue o divisor de águas dos rios Macabu e Macaé, até a serra do Deitado e daí vai à nascente principal do ribeirão Carocango, e por este a sua confluência no rio Macabu.

3. Com o município de Santa Maria Madalena:

Começa na confluência do ribeirão Carocango no rio Macabu e desce por este até a confluência do córrego da Pedra Branca.

4. Com o município de Campos:

Começa na confluência do córrego da Pedra Branca no rio Macabu; desce por este último até a sua foz na lagoa Feia; daí, em reta, até a foz N. do rio Major até a sua foz S. na lagoa de Dentro; seguindo desse ponto em reta, a barra do ribeirão Vermelho na lagoa de Dentro; desce este ribeirão e em seguida, o rio do Furado até a sua foz no Oceano Atlântico.

5. Com o Oceano Atlântico:

Começa na barra do Furado e vai à barra do Imboassica.

6. Com o município de Casimiro de Abreu:

Começa na barra da lagoa de Imboassica no Oceano Atlântico; segue pela linha média das águas desta lagoa até a barra do rio Imboassica; sobe por este rio até a sua nascente principal no divisor de águas dos rios São João e Macaé (serras do Iriri, Cangulo e Marta), por este divisor até a nascente principal do córrego do Retiro; desce por este até a sua confluência no rio Macaé e segue por este até a confluência do Sana.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Macaé e Cabiúnas:

Começa na foz do rio Macaé e segue por este até a confluência do ribeirão Teimoso.

2. Entre os distritos de Macaé e Iriri:

Começa na confluência do ribeirão do Teimoso; segue por este até sua nascente principal e daí segue pela serra do Iriri, até a nascente principal do rio Imboassica.

3. Entre os distritos de Cabiúnas e Iriri:

Começa na confluência do ribeirão do Teimoso no rio Macaé, segue por este até a confluência do rio São Pedro e por este até a confluência do córrego das Aduelas.

4. Entre os distritos de Cabiúnas e Macabu:

Começa na confluência do córrego das Aduelas no rio de São Pedro; segue pelo referido córrego até a estrada de Cantagalo e, daí, segue em linha reta, até o marco existente nas divisas dos distritos de Cabiúnas, Carapebus e Macabuzinho.

5. Entre os distritos de Cabiúnas e Carapebus:

Começa na lagoa de Jurubatiba, no rio do mesmo nome, e segue por este até a sua nascente principal, de onde vai atingir o ponto fronteiro e mais próximo, na respectiva linha de vertentes; e daí, segue em reta, até a nascente principal do córrego dos Ubás.

6. Entre os distritos de Cabiúnas e Macabuzinho:

Começa na nascente principal do córrego dos Ubás e, segue em reta, ao marco existente na divisa dos distritos de Macabu e Macabuzinho.

7. Entre os distritos de Carapebus e Quissamã:

Começa na lagoa do Paulista, no canal Macaé-Campos; segue por este até a confluência do rio Carrapato; por este até o brejo do Imbuí, daí, em reta, aos brejos do Meio e daí segue em reta até encontrar a estrada do Rumo.

8. Entre os distritos de Carapebus e Macabuzinho:

Começa na estrada do Rumo, no ponto comum às divisas dos distritos de Carapebus, Quissamã e Macabuzinho e, daí vai em reta, a nascente principal do córrego dos Ubás.

9. Entre os distritos de Quissamã e Macabuzinho:

Começa na barra do rio Ipiabas e segue por este e pelo brejo dos Patos e, daí, em reta até a estrada do rumo.

10. Entre os distritos de Macabu e Crubixais:

Começa nas vertentes da serra do Deitado; segue por esta até as vertentes do córrego da Onça e por este até a sua confluência no rio São Pedro.

11. Entre os distritos de Macabu e Iriri:

Começa na nascente principal do ribeirão Atalaia; segue por este até a sua confluência no rio Macaé; por este até receber o córrego Bonsucesso; e por este último até a sua nascente principal.

12. Entre os distritos de Iriri e Crubixais:

Começa na nascente principal do ribeirão da Atalaia e, daí segue em reta ao quilometro 34 (trinta e quatro) do ramal de Glicério e daí pelo rio São Pedro até a confluência do córrego da Onça.

13. Entre os distritos de Cachoeiras e Sana:

Começa na confluência do córrego Antonio Dias no rio Macaé segue por aquele até a sua nascente principal; daí, em reta, até a nascente principal do córrego João Manuel e daí em reta, até a nascente principal do rio Duas Barras.

14. Entre os distritos de Cachoeiras e Crubixais:

Começa na nascente principal do rio Duas Barras, e segue, em reta, até a nascente principal o ribeirão de Atalaia.

15. Entre os distritos de Crubixais e Sana:

Começa na serra do Frade e segue por ela até a nascente principal do rio das Duas Barras.

XXII - MUNICÍPIO DE MAGÉ (Nº 25)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Duque de Caxias:

Começa na foz do rio da Estrela, na baía de Guanabara sobe por ele até a confluência do ribeirão Imbariê; vai por este até a ponte da Estrada Automóvel Clube; daí vai em reta até o marco F.P.E., no divisor de águas e dos ribeirões Imbariê e Moça Branca, ponto de convergência dos limites de Magé, Duque de Caxias e Petrópolis.

2. Com o município de Petrópolis:

Começa no marco F. P. E. situado no espigão divisor de águas dos ribeirões Imbariê e Moça Branca; segue em reta até o marco I. F. P. 45, e daí por outra reta, até o marco colocado à distância de 50 m (cinquenta metros), ao sul da estação de Meio da Serra; daí, continua outra reta até o marco situado no alto do morro Cabeça de Negro; daí segue, em reta, até o marco da Lagoinha, na serra dos Órgãos, próximo da nascente principal do rio Caioaba-mirim, e continua pela linha de cumiada da mesma serra até o morro Assú, no ponto das três vertentes dos rios Piabanha e Paquequer e do mar.

3. Com o município de Teresópolis:

Começa na serra dos Órgãos, no indicado ponto das três vertentes e segue pela mesma serra até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Orindi-Assú.

4. Com o município de Cachoeiras do Macacu:

Começa no ponto fronteiro e mais próximo antes mencionado e alcança a nascente principal do ribeirão Orindi-Assú, desce por ele até a sua confluência no rio Guapi-Assú, e por este até a sua confluência no rio Macacu.

5. Com o município de Itaboraí:

Começa na confluência do rio Guapi-Assú no rio Macacu e desce por este até a sua foz na baía de Guanabara.

6. Com a baía de Guanabara:

Da foz do Rio Macacu, a do Estrela.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Magé e Santo Aleixo:

Começa na nascente principal do córrego Roncador, e desce por este até encontrar o rio de Santo Aleixo pelo qual desce até a sua confluência no rio Sertão.

2. Entre os distritos de Magé e Guapi-Mirim:

Começa na barra do rio Sertão, pelo qual sobe até a sua nascente principal, de onde segue em linha reta até a nascente principal do rio Magé-Mirim, pelo qual desce até a sua foz na baía de Guanabara.

3. Entre os distritos de Magé e Suruí:

Começa no litoral e ganha o divisor de águas dos rios Suruí e Iriri e corre pelo mesmo até a nascente principal do córrego Roncador.

4. Entre os distritos de Santo Aleixo e Guapi-Mirim:

Começa na nascente principal do rio Sertão e segue pelo divisor de águas dos rios Bananal e Santo Aleixo.

5. Entre os distritos de Santo Aleixo e Suruí:

Começa na nascente principal do córrego Roncador e segue pelo divisor de águas dos rios Santo Aleixo e Suruí.

6. Entre os distritos de Santo Aleixo e Inhomirim:

Corre pelo espigão que separa as águas dos rios Santo Aleixo (Pico) e Cachoeira Grande.

7. Entre os distritos de Suruí e Guia de Pacobaíba:

Começa na foz do rio Suruí, pelo qual sobe até a foz do córrego Goiá e segue por este até a ponte do mesmo nome e daí pela estrada que vai ter à ponte do Bonga.

8. Entre os distritos de Suruí e Inhomirim:

Começa na divisa do Bonga e segue pelo divisor de águas dos rios Suruí e Cachoeira Grande.

9. Entre os distritos de Guia de Pacobaíba e Inhomirim:

Começa na mesma divisa do Bonga; segue até a ponte do mesmo nome e desce pelo rio Inhomirim até a sua confluência no rio Estrela.

XXIII - MUNICÍPIO DE MANGARATIBA (Nº 21)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Angra dos Reis:

Começa na foz do rio Jacareí no Oceano Atlântico; sobe por este até a sua nascente principal no contraforte da serra de Capivari e segue por este divisor até a serra das Lajes.

2. Com o município de Itaverá:

Começa no entroncamento da serra de Capivari com a serra das Lajes e segue pelo divisor da serra do Mar até encontrar a origem do divisor dos rios Mazomba e Saí.

3. Com o município de Itaguaí:

Começa no ponto de encontro do divisor da serra do Mar com o divisor de águas dos rios Mazomba e Saí; segue por este até o alto da serra do Mazomba; daí em reta, na direção N.S. verdadeiro com a extensão de cinco quilômetros até o antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz, existente no litoral, em frente da Pedra da Cruz das Almas, na ilha de Itacurussá.

3^A. Na Ilha de Itacurussá:

Delimita-se com o município de Itaguaí, por uma reta N.S. verdadeiro, iniciada no antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

4. Com o Oceano Atlântico:

Do antigo marco da Fazenda Nacional de Santa Cruz, até a foz do rio Jacareí.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Mangaratiba e Conceição de Jacareí:

Começa na foz do rio Coatiquara, e segue por este até o contraforte da serra do Corisco e pela linha de cumiada desta até o seu entroncamento com a de Capivari.

2. Entre os distritos de Mangaratiba e Itacurussá:

Começa no pico do Mazomba e segue em reta, até a nascente principal do rio Saí e por este até a sua foz.

XXIV - MUNICÍPIO DE MARICÁ (Nº 46)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Niterói:

Começa na ponta de Itaipu-Assú, no Oceano Atlântico; sobe pelo espigão até o alto do Moirão; continua pelo espigão até alcançar o morro do Telégrafo e prossegue pela cumiada da serra da Tiririca até o ponto de convergência dos limites de Maricá, Niterói e São Gonçalo, no eixo da estrada de rodagem Niterói-Maricá.

2. Com o município de São Gonçalo:

Começa no ponto acima indicado; sobe por um espigão até encontrar um marco existente na serra do Cala-Boca; daí segue pelo divisor de águas do Oceano Atlântico e do rio Macacu até o marco existente na serra de Itaitindiba.

3. Com o município de Itaboraí:

Começa no marco existente no alto da serra de Itaitindiba e segue pelo divisor de águas do rio Casserebú e do Oceano Atlântico, até atingir o ponto de encontro das serras do Espraiado e de Mato Grosso.

4. Com o município de Saquarema:

Começa no ponto de encontro das serras do Espraiado e de Mato Grosso; segue pela cumiada desta última serra até um ponto fronteiro e mais próximo do rio Grande de Jaconé; desce por este até a sua foz na lagoa de Jaconé e, daí continua, em reta, até a barra desta lagoa, no Oceano Atlântico.

5. Com o Oceano Atlântico:

Da barra da lagoa de Jaconé até a ponta de Itaipu-Assú.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Maricá e Itapetetú:

Começa no limite com o município de Itaboraí, na junção do Morro Grande com a serra do Lagarto; desce pelo espigão desta até o canal do Pilar; continua até o Monte Alegre; segue pelo alto deste até o rio Ubatiba; desce por este até a ponte sobre o mesmo; daí pela estrada Venda das Pedras-Maricá até a base da serra do Caju; sobe até o espigão-mestre desta serra e por ele até o local denominado morro do Pedro Guedes; daí pelo córrego Pedro Guedes, até a lagoa da Barra e daí, em reta de orientação N.S. até o Oceano Atlântico.

2. Entre os distritos de Maricá e Inoã:

Começa na divisa com o município de Itaboraí, no morro do Ilhéu; daí, em reta, até o alto do Camburi, na serra do Retiro; do alto do Camburi à nascente principal do córrego do Buriche; desce pelo mesmo riacho até a sua foz, na lagoa de São José de Imbassaí; atravessa esta em reta até o marco existente no lugar denominado Brejo da Tábuas, e daí, em reta, orientação N.S. até o Oceano Atlântico.

XXV - MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE VALENÇA (Nº 27)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais

2. Com o município de Rio das Flores:

Começa na confluência do ribeirão das Coroas no rio Preto e segue por este ribeirão até a sua nascente principal; daí, em reta, até a confluência do rio Bonito no rio das Flores; sobe por este até a confluência do córrego da Boa Vista e por este até a sua nascente principal; deste ponto, vai em reta, ao alto do morro situado próximo da primeira passagem de nível da estrada Táboas-Valença; daí, continua noutra reta, que vai até a garganta situada a cerca de 150 m. (cento e cinquenta metros) da estrada de rodagem Táboas-Comércio; desce, então, pelo pequeno córrego aí existente até a ponte da estrada do Comércio; segue por esta estrada (antiga estrada de ferro) até alcançar um córrego, próximo à localidade de Comércio e de deste ponto desce pelo mesmo córrego até a sua confluência no rio Paraíba.

3. Com o município de Vassouras:

Começa na confluência do córrego acima referido, na linha de limites dos municípios de Marques de Valença e Rio das Flores e sobe pelo rio Paraíba até a confluência do córrego Monte Alegre.

4. Com o município de Barra do Piraí:

Começa na confluência do córrego Monte Alegre no rio Paraíba e sobe pelo mesmo córrego até a sua nascente principal e desta pelo grotão até alcançar a linha de cumiada da serra de São Manuel, divisor das águas dos rios das Flores e Paraíba; segue por este divisor na direção O. até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Santo Antônio; desce por este até a sua confluência no rio das Flores e, por este até um ponto fronteiro ao espigão principal da serra do Duboc; daí ganha esse espigão até atingir a linha de cumiada da serra do Duboc, pela qual segue, até o da linha de cumiada da serra do Barreiro; daí vai em linha reta até a confluência do córrego Alfa no rio Bonito e por outra reta até a confluência do córrego Beta no córrego da Prata. Desta confluência, em linha reta, galga a serra até o ponto de intersecção da linha de cumiada da serra do Barroso com o divisor das águas dos rios Paraíba e Preto; segue pelo mesmo divisor até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Bom Sucesso, ponto de convergência dos limites dos Municípios de Marquês de Valença, Barra do Piraí e Barra Mansa.

5. Com o município de Barra Mansa.

Começa na linha de cumiada do divisor das águas dos rios Paraíba e Preto, em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Bom Sucesso da serra do rio Bonito; continua pelo divisor desta serra e, depois, pelo espigão que nela tem origem, até a confluência no ribeirão Patriarca no rio Preto.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Marquês de Valença e Desengano:

Começa na serra de Santo Antonio, no ponto onde foi implantado um marco no alto da mesma serra, defrontando com as nascentes do córrego Monte Alegre, segue pelos serrotes da Concórdia, São Manuel e Conceição, até atingir a nascente principal do rio Quirino; e por este até a sua confluência no rio Paraíba .

2. Entre os distritos de Marquês de Valença e Pentagna:

Começa no ponto em que a antiga linha de sesmaria que tem a orientação de 54° (cinquenta e quatro graus) N.O. (1938), corta a serra de Cantagalo; segue pelas serras de Cantagalo e da Charneca até a pedra da e, daí, em reta, até a confluência do rio Bonito no rio das Flores.

3. Entre os distritos de Marquês de Valença e Parapeúna:

Começa no ponto de encontro das serras do Duboc e Barreiro, no limite dos municípios de Marquês de Valença e Barra do Piraí; segue pela linha de cumiada das serras do Barreiro e Cantagalo até a antiga linha de sesmaria que tem a orientação de 54° (cinquenta e quatro graus) N.O. (1938).

4. Entre os distritos de Parapeúna e Pentagna:

Começa no ponto de encontro da aludida linha de sesmaria com a serra de Cantagalo e segue por esta linha até o pico das Sete Léguas e pela linha de cumiada das serras de Santa Luzia, Mondembo e Luiz Velho, até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão do Macuco; deste ponto, a nascente ribeirão e por ele desce até a sua confluência no rio Preto.

5. Entre os distritos de Santa Isabel do Rio Preto e Parapeúna:

Começa na confluência do ribeirão São Fernando no rio Preto e sobe pelo mesmo ribeirão até a confluência do ribeirão dos Rochedos e por este até a confluência do córrego dos Velhacos, pelo qual sobe, até a sua nascente principal. Daí, em linha reta ganha o divisor das águas do ribeirão dos Rochedos e do rio Bonito e desce até a nascente principal do córrego Alfa, pelo qual desce até a sua confluência no rio Bonito.

XXV - MUNICÍPIO DE MIRACEMA (Nº 29)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Itaperuna:

Começa no pontão de Santo Antônio e segue pelo divisor de águas dos rios Pomba e Muriaé até encontrar o divisor de águas dos ribeirões da Salgada e do Limoeiro, na serra da Boa Vista.

3. Com o município de Cambuci.

Começa no ponto de encontro antes mencionado e segue pelo divisor de águas dos rios Pomba e Muriaé na direção S. e continua por ele até alcançar o ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego que passa por Monte Alegre.

4. Com o município de Santo Antônio de Pádua:

Começa ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego que passa por Monte Alegre, segue pelo divisor do valão do serrote até alcançar o divisor de águas dos ribeirões do Mota e dos Ourives; daí, segue, em reta, até a nascente do córrego Duas Barras; desce por ele até a sua confluência no rio do Bonito e, por este, até a ponte do Vicente Félix, seguindo em reta até um ponto mais alto e à direita da nascente principal do ribeirão dos Ourives, continua em reta, até um marco plantado na margem de Estrada de Ferro Leopoldina, a meia distância de Paraoquena e Miracema; daí, em reta, até o alto do Caboré donde prossegue, na mesma direção até o ponto fronteiro e mais próximo do mencionado alto, na linha divisória com o Estado de Minas Gerais.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Miracema e Paraíso do Tobias:

Começa na serra do Gavião, no divisor de águas dos córregos desse nome e Lagoa Preta; segue por espigões até o povoado de Areias, onde atravessa o ribeirão do Bonito e segue na direção N.E. pelo espigão até atingir a serra da Boa Vista.

2. Entre os distritos de Miracema e Venda das Flores:

Começa no, divisor de águas dos córregos Perissê e Ventania; segue pela linha de cumiada da serra do Sossêgo até Humaitá, desce pela mesma linha, atravessa o ribeirão Santo Antônio e segue, em reta, até a serra da Cachoeira, por cuja linha de cumiada atinge o lugar denominado Araponga.

XXVII - MUNICÍPIO DE NITERÓI (Nº 30)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de São Gonçalo:

Começa no litoral da baía de Guanabara, no prolongamento da rua Padre Marcelino e continua pelo eixo desta rua até encontrar a rua General Castrioto. até atingir o rio Bomba, pelo qual sobe até alcançar a rua Dr. March, por cujo eixo continua até o seu final. Deste ponto prossegue pelo caminho do rio das Pedras até atingir o leito do mencionado rio, pelo qual continua até alcançar a ponte sobre o mesmo, no lugar denominado Arrota-Contos; daí segue pelo eixo estrada de rodagem Niterói-Maricá até o ponto de intersecção dos limites dos municípios de Niterói, São Gonçalo e Maricá.

2. Com o município de Maricá:

Começa no ponto de convergência dos limites de São Gonçalo, Niterói e Maricá e segue pela cumiada da serra da Tiririca até alcançar o morro do Telégrafo, e pelo espigão deste continua até o alto do Moirão, por cujo espigão desce até a ponte de Itaipuassú, no Oceano Atlântico.

3. Com o Oceano Atlântico:

Começa na ponta de Itaipu-assú e vai até a fortaleza de Santa Cruz, na entrada da baía de Guanabara.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

Entre os distritos de Niterói e Itaipu:

Começa na ponte sobre o rio Muriqui, no lugar denominado Paciência e sobe por este rio até encontrar o prolongamento da linha de cumiada do contraforte da serra Grande; continua por esta linha de cumiada até o alto da mesma serra e daí, ainda pela linha de cumiada, segue até atingir a pedra de Cantagalo, passando pelo alto da serra de igual nome. Desce, depois pela linha de cumiada em direção à lagoa de Piratininga até encontrar a estrada de Itaipu, oitenta e sete metros (87 m.) depois da ponte sobre o arraial do Arrozal; segue pela estrada de Itaipu até o encontro do caminho da Viração e por este continua até atingir o caminho do Aperta Cinta, pelo qual prossegue até o Oceano Atlântico.

XXVIII - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (Nº 31)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Teresópolis:

Começa no ponto onde se encontram as serras dos Órgãos e do Paquequer e segue pela linha de cumiada desta última até o alto que dá para as três vertentes dos rios Grande, Prêto e Paquequer.

2. Com o município de Sumidouro:

Começa no alto da serra de Paquequer, que dá para as três vertentes dos rios Prêto, Paquequer e Grande e segue pela linha de cumiada da serra de Paquequer, divisor de águas dos rios Grande e Paquequer, até alcançar o divisor de águas do rio Grande e do córrego das Três Barras.

3. Com o município de Duas Barras:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas dos rios Grande e Paquequer com o do rio Grande e córrego das Três Barras, e segue por este último divisor até a pedreira do alto dos Michéis.

4. Com o município de Vergel:

Começa na pedreira do alto dos Michéis e vai, em reta, até atingir a confluência do rio Bengalas no rio Grande; sobe o rio Bengalas até a confluência do córrego das Flores; sobe este último até a sua nascente principal; vai daí ao alto do Catete; segue em reta, até a nascente principal do córrego da Tapera, na serra de Macaé e continua pelo divisor desta serra até o ponto em que encontra o divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e São Lourenço.

5. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa na serra de Macaé, no ponto de encontro do divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e São Lourenço e segue pelo divisor de águas dos rios Macaé e Macabú até encontrar o divisor de águas da serra de Crubixais.

6. Com o município de Macaé:

Começa no ponto onde o divisor de águas dos rios Macaé e Macabu encontra o divisor de águas da serra de Crubixais; daí, desce pelo divisor de águas dos rios Macaé e Boa Esperança, numa vertente e Sana, na outra, até a confluência do rio Sana no rio Macaé.

7. Com o município de Casimiro de Abreu:

Começa na confluência do rio Sana no rio Macaé; sobe por este até a sua confluência no córrego Novo Destino e por este córrego até a sua nascente principal; daí, vai alcançar um ponto fronteiro e mais próximo no divisor de águas do rio Bonito e córrego da Aldeia Velha.

8. Com o município de Silva Jardim:

Começa em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Novo Destino, no divisor do rio Bonito e córrego da Aldeia Velha; segue pelo mesmo divisor e continua pela serra da Boa Vista até o ponto em que se encontra a linha de cumiada da serra de Santana, divisor de águas dos rios Macacu, São João e ribeirão Santo Antonio.

9. Com o município de Cachoeiras de Macacu:

Começa no ponto acima indicado na serra da Boa Vista e acompanha o divisor da serra dos Órgãos, aí também conhecida pelos nomes de serra da Boa Vista e serra do Morro Queimado, até o alto daquela serra, no ponto de encontro com a do Paquequer.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Nova Friburgo e Lumiar:

Começa no alto do Estoquim; daí vai em reta ao alto dos Cinquenta; segue pela linha de cumiada das serras de São Bernardo e da Boa Vista e pelo divisor de águas dos rios Debossan e Macaé até a divisa com o município de Cachoeiras de Macacu.

2. Entre os distritos de Nova Friburgo e Campo de Coelho:

Começa no alto de São Lourenço; segue pela linha de cumiada das serras de Salina e Córrego da Anta e continua pelos altos de Três Cachoeiras, Pilões e Campina até a divisa com o município de Sumidouro.

3. Entre os distritos de Nova Friburgo e Riograndina:

Começa no alto dos Michéis; segue em reta até a garganta onde passa a Estrada de Ferro Leopoldina, via Sumidouro; prossegue pela cumiada das serras de Dona Mariana e Rio Grande; continua em reta até a garganta nos altos da lagoa Seca, onde atravessa a linha da Estrada de Ferro Leopoldina, via Cantagalo, e daí vai, em reta, até a pedra do Córrego Fundo.

4. Entre os distritos de Nova Friburgo e Refúgio:

Começa na pedra do Córrego Fundo; segue pela serra do mesmo nome até o alto do Zig-Zag; daí, em reta, até o alto do Coruju e segue pela linha de cumiada da serra do Estoquim até o alto de igual nome.

5. Entre os distritos de Riograndina e Refúgio:

Começa na nascente principal do Córrego das Flores e segue em reta até a pedra do Córrego Fundo.

6. Entre os distritos de Refúgio e Lumiar:

Começa no alto da Vargem Alta; segue pela serra dos Leandros e continua pela serra dos Tardins até o alto do Estoquim.

XXIX - MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇÚ (Nº 33)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Itaguaí:

Começa na confluência do rio Guandu-Mirim no rio Guandu e sobe por este até a confluência do rio Santana com o ribeirão das Lajes, que passa a denominar-se rio Guandu.

2. Com o município de Vassouras:

Começa na confluência do rio Santana com o ribeirão das Lajes; sobe por aquele rio até um ponto fronteiro e mais próximo do Km 65 da Linha Auxiliar; daí, segue em reta, até a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o rio de São Pedro; sobe em reta, até alcançar o divisor de águas dos rios Santana e São Pedro, pelo qual segue até atingir o marco plantado no ponto de convergência dos limites dos três municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Vassouras.

3. Com o município de Duque de Caxias:

Começa no ponto acima referido, de convergência dos limites de Vassouras, Duque de Caxias e Nova Iguaçu; segue em reta até a nascente principal do ribeirão das Piabas; desce por este até a sua confluência no rio Otum; pelo curso deste até a sua confluência no rio Iguaçu; desce por este até alcançar a linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro; segue por esta até encontrar o rio Sarapuí; continua por este até alcançar a segunda linha de transmissão da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pela qual segue até a divisa com o Distrito Federal.

4. Com o Distrito Federal:

Pelos limites estaduais.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Nova Iguassú e Queimados:

Começa na ponte Washington Luiz, sobre o rio Guandu-Mirim, na rodovia Rio-São Paulo; segue por esta até o seu entroncamento com a estrada de Marapicu; por esta até alcançar a estrada Cabuçu-Queimados; por esta, até a vila de Queimados, cujo perímetro urbano contorna por um arco de círculo de 450 metros de raio, até a estrada de Queimados a Rio do Ouro e segue pela mesma até cruzar a Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Entre os distritos de Nova Iguassú e Cava:

Começa no cruzamento da rodovia Queimados-Rio do Ouro, com o leito da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil; segue por esta, envolvendo, para Nova Iguassú, por um arco de círculo de 450 metros de raio, todas as estações e paradas neste trecho, até a estação de Ambaí; daí, em reta, até a estação de Miguel Couto da Estrada de Ferro Rio do Ouro; contorna a estação por um arco de círculo, de 450 metros de raio, envolvendo, para Nova Iguassú, até atingir a rodovia Miguel Couto-Babi.

3. Entre os distritos de Nova Iguassú e Belford Roxo:

Começa na rodovia Miguel Couto-Babi, no ponto que dista 450 metros da estação de Miguel Couto, na Estrada de Ferro Rio do Ouro; contorna a estação de Miguel Couto por um arco de círculo de 450 metros de raio, até a rodovia que liga Miguel Couto a Nova Iguassú; segue por estrada até a sua junção com a rodovia Miguel Couto-Heliópolis, de onde segue, por uma linha eqüidistante dos leitos da Estrada de Ferro Rio do Ouro e da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, até rio Sarapuí.

4. Entre os distritos de Nova Iguassú e Nilópolis:

Começa no rio Sarapuí, no ponto em que é atravessado pela segunda linha de transmissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro; e sobe pelo rio Sarapuí até a divisa com o Distrito Federal.

5. Entre os distritos de Queimados e Cava:

Começa na divisa com o município de Vassouras, no rio São Pedro; segue por este até a parada do mesmo nome na Estrada de Ferro Rio do Ouro; daí envolve a referida parada por um arco de círculo de 450 metros de raio, para Queimados; segue pelo leito da Estrada de Ferro até a estação de Rio do Ouro; contorna-a, para Queimados, por um arco de círculo de 450 metros de raio, até atingir a rodovia Queimados-Rio do Ouro, pela qual continua até cruzar o leito da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6. Entre os distritos de Cava e Belford Roxo:

Começa na ponte de Iguassú, na Estrada de Ferro Rio do Ouro (Ramal de Xerém), segue pelo leito desta ferrovia até a estação de Babi, contornando-a por um arco de círculo de 450 metros de raio, para Belford Roxo, até atingir a estrada de rodagem Babi-Miguel Couto e segue por esta até o ponto a 450 metros da estação de Miguel Couto, na estrada de Ferro Rio do Ouro.

XXX - MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL (Nº 34)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Três Rios:

Começa no rio Prêto, em um ponto fronteiro e mais próximo de um marco colocado a 1 quilômetro a O. da capela em Afonso Arinos; na direção N.S. verdadeiro, pela qual passa em reta até a linha de cumiada da serra das Abóboras, pela qual continua até um ponto em prolongamento da reta que, partindo da serra do Rio Novo, passa pela serra de São Lourenço; daquele ponto, segue pela reta já referida até encontrar a serra do Rio Novo; daí, passa pelo marco denominado Galeão, em Barão de Angra, até alcançar o rio Paraíba. Segue daí, em retas sucessivas, passando pelas serras de Maria Comprida, Mato Alegre e Monte Alegre; desce para encontrar o Piabanha em um ponto fronteiro ao quilômetro 49, da Estrada União Indústria; sobe pelo Piabanha até a confluência do rio Fagundes, pelo qual sobe até atingir a ponte do mesmo nome.

3. Com o município de Petrópolis:

Começa na ponte sobre o rio Fagundes, e continua subindo este rio até o marco divisório dos municípios de Paraíba do Sul, Petrópolis e Vassouras, no Sítio do Cunha.

4. Com o município de Vassouras:

Começa no marco divisório dos três referidos municípios, e vai, em reta, à serra do Cavarú, passando pelo marco da Serrapilheira; deste ponto, em reta, à confluência do córrego do Lucas no rio Paraíba, próximo à ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil e sobe o rio Paraíba até a ponte da mesma Estrada de Ferro.

5. Com o município de Rio das Flores:

Começa na ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, no rio Paraíba, e vai, em reta, até a confluência do córrego de Três Ilhas no rio Preto.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Paraíba do Sul e Salutaris:

Começa no limite do município com o de Vassouras, no rio Paraíba e segue por este até a divisa do município com o de Três Rios.

2. Entre os distritos de Salutaris e Inconfidência:

Começa na confluência do córrego da Cruz do Comércio; segue por este até a sua nascente principal e continua pelos divisores de águas dos rios Paraíba, ao norte, e Fagundes, ao sul, até o marco do Alto da Jacutinga, no sítio do Cedro, no limite do município de Vassouras.

XXXI - MUNICÍPIO DE PARATI (Nº 2)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de São Paulo:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Angra dos Reis:

Começa na confluência do ribeirão Guaripú, no rio Mambucaba, e desce por este rio até a sua foz na baía da Ilha Grande.

3. Com o Oceano Atlântico:

Começa na foz do rio Mambucaba e vai até a divisa com o Estado de São Paulo.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Parati e Tarituba:

Começa no limite com o Estado de São Paulo; segue em reta na direção E. até a nascente principal do rio Taquiri, e desce por este até a sua foz na baía da Ilha Grande.

2. Entre os distritos de Parati e Parati-Mirim:

Começa na foz do rio dos Meros; segue por este até a sua nascente principal e daí, em reta, na direção O. até o limite com o Estado de São Paulo.

XXXIII - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS (Nº 35)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Vassouras:

Começa no alto da serra da Estrela, que dá para as três vertentes dos rios Piabanha, Santana e o mar, e segue pelo divisor de águas dos rios Piabanha, numa vertente e Ubá e Santana, noutra vertente, até o marco do Cunha, na convergência dos limites dos municípios de Petrópolis, Vassouras e Paraíba do Sul.

2. Com o município de Paraíba do Sul:

Começa no marco do Cunha e desce pelo rio Fagundes até a ponte do Fagundes, sobre o rio do mesmo nome.

3. Com o município de Três Rios:

Começa na ponte do Fagundes sobre o rio de igual nome, e sobe em linha reta até alcançar o divisor de águas da serra das Cambotas, por cuja linha de cumiada continua; desce, em seguida, pelo espigão que separa o ribeirão do Cedro do rio Piabanha, passando sobre o túnel do Cedro, da Estrada de Ferro Leopoldina, até a ponte desta Estrada de Ferro sobre o rio Piabanha; daí, vai em reta, as cachoeiras do rio Preto, a três quilômetros, aproximadamente, a montante de Areal; segue pelo rio Preto, até a confluência do ribeirão Sujo; sobe por este até a sua nascente mais oriental; deste ponto, em reta, atravessa a serra do Tubatão, até a nascente principal do córrego Mundo Novo ou da Água Fria e desce por este até a confluência do rio do Calçado.

4. Com o município de Sapucaia:

Começa na confluência do córrego Mundo Novo ou Água Fria no rio Calçado, e sobe este rio até a sua nascente principal, na serra do Capim e prossegue por esta terra até a nascente principal do córrego do Capim, ponto este onde coincidem as linhas divisórias dos municípios de Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis.

5. Com o município de Teresópolis:

Começa no ponto de convergência dos municípios de Petrópolis, Teresópolis, Sumidouro e Sapucaia e daí vai à nascente principal do córrego do Capim; desce pelo mesmo até a sua confluência no rio Preto; continua por este rio acima até o marco no local denominado Ponte Nova; prossegue subindo o espigão até alcançar o divisor de águas dos rios Piabanha e Paquequer e segue pelo mesmo até a serra dos Órgãos, no ponto que dá para as três vertentes dos rios Piabanha, Paquequer e o mar.

6. Com o município de Magé:

Começa no morro Assú, na serra dos Órgãos, no ponto que dá para as três vertentes dos rios Piabanha, Paquequer e o mar (ponto das três vertentes); segue pela linha de cumiada da serra dos Órgãos, até encontrar o marco da Lagoinha, próximo da nascente principal do ribeirão Caioaba-Mirim; daí, continua, em linha reta, até o marco situado no alto do morro Cabeça de Negro; deste ponto, ainda em linha reta, vai até o marco colocado a 50 metros ao sul da estação de Meio da Serra, continuando, por outra reta até o marco I.F.P. 45; daí flete, à direita, em direção ao marco F.P.E. (Fábrica de Pólvora da Estrela) ponto de encontro com a linha divisória dos municípios de Magé e Duque de Caxias, situado no espigão divisor de as águas dos ribeirões Imbariê e Moça Branca.

7. Com o município de Duque de Caxias:

Começa no marco F.P.E. (ponto de encontro com a linha divisória de Magé e Duque de Caxias), situado no divisor de águas dos ribeirões Imbariê e Moça Branca e segue em linha reta com o rumo de 81° 45' 30" S.O. (ano 1916) e com a extensão de 3.278,70m até alcançar o marco I.F.P. 165, situado em Santa Rosa, nas proximidades do Km 44, da rodovia Rio-Petrópolis. Do referido marco

I.F.P. 165, fletindo à direita, com o rumo de 8° 11' 25" N.O. e a extensão de 1.625,m20, vai ter ao marco lavrado do Bananal, P.II.B. 500. Deste marco, flete à direita, e com o rumo de 28° 49' 55" N.E. e a extensão de 1.625,m00, aproximadamente, atinge o marco lavrado no alto do morro do Freitas, situado no contraforte da serra da Estrela. Deste marco segue pelo divisor de águas do mencionado contraforte até encontrar o marco do Bico do Papagaio e daí, continua em linha reta até o marco situado na cumiada da serra de Estrela.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Petrópolis e Cascatinha:

Começa no limite com o município de Nova Iguassú, na serra da Estrela, no ponto mais próximo do rio da Cidade; daí, em reta, até a nascente do referido rio; desce pelo rio da Cidade até a sua confluência; daí, em reta, até o vértice 314, na rua Hermogêneo Silva; daí, em reta, ao marco próximo à cabeceira esquerda da ponte Itamarati, sobre o rio do mesmo nome; segue por este até a sua nascente principal, e daí, em reta, pelo mais curto trajeto até alcançar a divisa com o município de Magé.

2. Entre os distritos de Cascatinha e Pedro do Rio:

Começa no limite com o município de Vassouras, na serra das Araras, e segue pela linha de cumiada da referida serra até o seu ponto mais próximo das nascentes do córrego da Manga Larga.

3. Entre os distritos de Cascatinha e Itaipava:

Começa na serra das Araras, próximo à nascente principal do córrego Manga Larga e daí, em reta, passando pelo marco na confluência do rio das Araras, até encontrar as divisas municipais.

4. Entre os distritos de Itaipava e Pedro do Rio:

Começa na linha de cumiada da serra das Araras, próximo à nascente principal do córrego da Manga Larga; segue em reta até o marco na nascente do córrego da Prata e daí, em reta que passa pelo marco da fazenda de Sumidouro, à margem da estrada União e Indústria, até encontrar os limites municipais.

5. Entre os distritos de Pedro do Rio e Paranauna:

Começa no limite com o município de Três Rios, no túnel do Cedro; segue em reta até o meio do eixo da ponte da Posse sobre o rio Piabanha; segue por este até a confluência do córrego da Jacuba; por este até a sua nascente principal e daí, em reta, pelo mais curto trajeto, até encontrar os limites com o município de Teresópolis.

XXXIII - MUNICÍPIO DE PIRAÍ (Nº 36)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Barra Mansa:

Começa na nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão e, em reta, vai à nascente principal do ribeirão dos Três Poços, desce por este até a sua confluência no rio Paraíba.

2. Com o município de Barra do Piraí:

Começa na confluência do ribeirão dos Três Poços no rio Paraíba, pelo qual desce até a confluência do córrego de Botafogo, subindo por este até a ponte sobre ele existente na estrada de rodagem Vargem Alegre-Pinheiro. Daí continua em reta que atravessa o ribeirão João Congo e atinge o marco situado no divisor de águas dos rios Piraí e Paraíba (serra dos Tomazes); corre pelo mesmo divisor até a nascente principal do córrego São Félix e por este até o açude do mesmo nome, atravessando o mesmo açude, em sua linha média até o valo que o liga ao rio Piraí. Desce pelo valo até a sua confluência no Piraí; sobe este rio até a confluência do córrego do Fabião e por este até a sua nascente principal. Desta segue pelo divisor de águas entre os rios Piraí e Sacra Família (também denominado dos Mendes) até a linha de cumiada da serra do Mar.

3. Com o município de Itaguaí:

Começa na nascente principal do córrego da Floresta e por este desce até a sua confluência no ribeirão das Lajes; por este abaixo até a confluência do ribeirão da Onça, pelo qual sobe até a confluência do córrego da Costaneira da Prata; sobe por este até a sua nascente principal, na serra de igual nome; alcança a linha de cumiada desta serra; prossegue pela serra de Caranguejo, passando pelo alto da Barrinha, pico do Caranguejo, estrada do Vira Carro e pico do Palacete, daí ganha a linha de cumiada da serra de Itaguaí, pela qual segue até o alto da Boa Vista, onde se encontra um marco do Serviço Geográfico Militar.

4. Com o município de Itaverá:

Começa no aludido marco no alto da Boa Vista; segue pelo divisor de águas dos ribeirões da Cacaria e das Lajes até a barragem da represa existente neste último; segue deste ponto, pela linha média da represa até a confluência do rio Bonito, pelo qual sobe até a sua nascente principal de onde, em reta, vai até a nascente principal do córrego Arataca, descendo por este, até a sua confluência no rio Piraí. Sobe por este rio até a confluência do córrego da Água Fria e por este até a sua nascente na serra do Arrozal, divisor de águas dos rios Paraíba e Piraí. Continua por este divisor até alcançar o divisor de águas dos ribeirões da Glória e Chico Ferreira, descendo por este até a confluência do ribeirão da Glória no rio Piraí. Sobe por este ribeirão até a sua nascente principal e daí, em reta, vai à nascente principal do córrego Serenon, afluente da margem direita do ribeirão do Brandão.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Piraí e Monumento:

Começa no ribeirão das Lajes, a partir da divisa com o município de Itaverá, na linha média da represa do ribeirão das Lajes, e segue por ele até a barragem.

2. Entre os distritos de Piraí e Arrozal:

Começa na nascente principal do córrego Águas Frias, na serra do Arrozal, divisor de águas dos rios Paraíba e Piraí, até as nascentes do córrego Maria Preta e por este até a ponte sobre o mesmo existente na estrada de Pinheiral.

3. Entre os distritos de Piraí e Pinheiral:

Parte da ponte sobre o córrego Maria Preta, na rodovia Piraí-Pinheiral e segue pelo referido córrego até a sua confluência no rio Paraíba.

4. Entre os distritos de Piraí e Piracema:

Começa no rio Piraí, na confluência do córrego dos Tomazes; sobe por este até a sua nascente principal onde encontra o açude da fazenda Santa Rosa e daí vai até a nascente principal do ribeirão João Congo pelo qual desce até encontrar o limite municipal com Barra do Piraí.

5. Entre os distritos de Arrozal e Pinheiral:

Começa em um marco cravado à margem direita do córrego dos Três Poços, divisa com o município de Barra Mansa, e segue em reta até a ponte lançada sobre o córrego Maria Preta, na estrada de Piraí-Pinheiral, passando pelo Km.3 da estrada Pinheiral-Arrozal.

XXXIV - MUNICÍPIO DE RESENDE (Nº 37)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com os Estados de São Paulo e Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Barra Mansa:

Começa na confluência do ribeirão das Lajes no rio Prêto e sobe por este ribeirão até a confluência do córrego de São Domingos; sobe por este até a sua nascente principal; daí, segue pelo divisor de águas dos rios Paraíba e Prêto até a nascente principal do ribeirão Figueira; desce por até a sua confluência no rio Paraíba; desce o rio Paraíba até a confluência do córrego da Cachoeira; sobe este córrego até a sua nascente principal; prossegue pelo divisor de águas do ribeirão de Barreiros e córrego da Lagoinha e continua pelo divisor do ribeirão de Barreiros e córrego Cafundó até a nascente principal do ribeirão Cantagalo, no limite com o Estado de São Paulo.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Resende e Agulhas Negras:

Começa na confluência do ribeirão Portinhos no rio Paraíba e segue por este até a confluência do rio Pirapetinga.

2. Entre os distritos de Resende e Ibitigoiá:

Começa na confluência do rio Pirapetinga no rio Paraíba e segue por este até a confluência do ribeirão de Barreiros.

3. Entre os distritos de Resende e Porto Real:

Começa na confluência do ribeirão de Barreiro, segue por este até a confluência do córrego Boa Vista e, daí em reta, ao marco situado à margem do córrego da Cachoeira.

4. Entre os distritos de Resende e Pirangaí:

Começa na confluência do córrego da Jerônima no rio Paraíba; sobe pelo córrego referido até a confluência do córrego das Pitangueiras; por este até a confluência do córrego do Tanque; por este até a sua nascente principal; daí, em reta, até o marco existente à margem do rio Feio, e, por este, até a divisa com o Estado de São Paulo.

5. Entre os distritos de Resende e Itatiaia:

Começa na confluência do ribeirão Portinhos no rio Paraíba e segue por este até a confluência do córrego da Jerônima.

6. Entre os distritos de Agulhas Negras e Itatiaia:

Começa na foz do ribeirão Portinhos no rio Paraíba; segue pelo ribeirão Portinhos até a sua nascente principal e daí, em reta, ao marco situado à margem do rio Pirapetinga.

7. Entre os distritos de Agulhas Negras e Ibitigoiá:

Começa no ao marco existente à margem do rio Pirapetinga e segue por este rio até a ponte da estrada Resende-Vargem Grande; daí, em reta, na direção E., até o ribeirão Brigada; por este até a sua confluência no rio Pirapetinga e por este até a confluência no Paraíba.

8. Entre os distritos de Porto Real e Ibitigoiá:

Começa na confluência do ribeirão de Barreiros no rio Paraíba; e segue por este até a confluência do ribeirão da Figueira.

9. Entre os distritos de Itatiaia e Pirangaí:

Começa na confluência do córrego da Jerônima no rio Paraíba e segue por este até a confluência das Palmeiras, na divisa com o Estado de São Paulo.

10. Entre os distritos de Itatiaia e Ibitigoiá:

Começa no marco existente à margem do rio Pirapetinga e segue por este rio até a sua nascente principal; daí, em reta, à nascente principal do córrego Maribondo e, por este, até a sua confluência no rio Preto.

11. Entre os distritos de Ibitigoaia e Fumaça:

Começa na confluência do córrego da Bagabem no rio Preto e, daí vai, em reta, à nascente principal do ribeirão da Figueira.

XXXV - MUNICÍPIO DE RIO BONITO (Nº 38)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cachoeiras de Macacu:

Começa no marco existente no divisor da serra de Braçanã, e segue pelo divisor de águas dos rios Macacu e Casserebu até o alto do Monte Azul, na serra das Lavras.

2. Com o município de Silva Jardim:

Começa na nascente principal do rio Capivari, no Monte Azul, desce este rio até o ponto de onde parte uma reta que, passando por um antigo marco e por um boeiro da Estrada de Ferro Leopoldina, a 800 metros da parada de Santa Teresinha, vai ter ao rio da Posse; segue por esta reta até o rio da Posse; desce por este até a sua confluência no rio Bacaxá e, desce por este último até o ponto onde começa a divisa dos municípios de Araruama e Rio Bonito (Rumo da Crispina).

3. Com o município de Araruama:

Começa no rio Bacaxá, no ponto onde vai ter o Rumo da Crispina; segue por este rumo, passando, aproximadamente, a meia distância da fazenda do Morro das Moendas, neste município, e da fazenda do Rio Pardo, em Araruama, até encontrar o marco que caracteriza a convergência dos limites dos municípios de Araruama, Saquarema e Rio Bonito.

4. Com o município de Saquarema:

Começa no marco existente na convergência dos limites dos municípios de Rio Bonito, Araruama e Saquarema e segue em reta, na direção aproximada de O.E., até encontrar o contraforte denominado Palmital; segue por este contraforte para depois, prosseguir pelo divisor de águas constituído pelas serras Castelhana, Boqueirão ou São João, Amar e Querer, Tingui e Redonda, até o lugar denominado Tomascar, na serra Redonda, onde terminamos limites municipais de Itaboraí.

5. Com o município de Itaboraí:

Começa no divisor de águas do oceano Atlântico e do rio Casserebu num ponto próximo e fronteiro à nascente principal do rio Tanguá; desce por este, até a sua confluência no rio Casserebu e daí, segue em reta, até o ponto de intersecção do divisor da serra Braçanã com a reta que vai da ponte do Imbuí até a confluência do rio Tanguá.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

Entre os distritos de Rio Bonito e Imbiára:

Começa no limite com o município de Saquarema e segue pela cumiada da serra de Catimbau Grande, descendo pelo mesmo em linha reta até o pontilhão da estrada de Duas Barras sobre o rio Vista Alegre; segue pelo eixo da referida estrada até encontrar o rio de Duas Barras e por este até a sua confluência no rio Vermelho, prosseguindo pelo mesmo até a sua confluência no rio Bacaxá e por este abaixo até encontrar a linha divisória com o município de Silva Jardim.

XXXVI - MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES (Nº 28)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Paraíba do Sul:

Começa na confluência do córrego das Três Ilhas no rio Preto e vai, em reta, até a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o rio Paraíba.

3. Com o município de Vassouras:

Começa no rio Paraíba, na ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, e vai até a confluência do córrego que fica próximo da localidade de Comércio.

4. Com o município de Marquês de Valença:

Começa na confluência de um córrego, sem nome, no rio Paraíba, próximo da localidade de Comércio e segue por este córrego até encontrar um pequeno córrego pelo qual sobe até a garganta situada a 150 (cento e cinquenta) metros da estrada de rodagem Tabôas-Comércio; daí, continua em reta até o alto do morro situado próximo da passagem de nível da estrada Tabôas-Marquês de Valença; daí, vai em reta, a nascente principal do córrego Boa Vista; desce por este até a sua confluência no rio das Flores e, por este até confluência do rio Bonito. Continua daí, em reta, até a nascente principal do ribeirão das Coroas, pelo qual desce até a sua confluência no rio Preto.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Rio das Flores e Porto das Flores:

Começa no rio Preto e, em reta alcança os contrafortes da serra das Taquaras que descem para aquele rio, em terras da fazenda de São Pedro (Barreado), e continua em reta, passando pela queda d'água do córrego Bonsucesso, a cerca de 200 (duzentos) metros acima da estação de Cachoeiras do

Funil, até terminar na serra das Abóboras, em terras limítrofes das propriedades Capoeirão e Bemposta, na divisa com o distrito de Abarracamento.

2. Entre os distritos de Rio das Flores e Abarracamento:

Começa na convergência das divisas de Rio das Flores, Porto das Flores e Tabôas, na serra das Abóboras e segue pela linha de cumiada desta até o alto do Charuteiro.

3. Entre os distritos de Rio das Flores e Tabôas:

Começa no alto do Charuteiro; daí em reta, até a pedreira Antônio Maurício, na serra do mesmo nome e daí, em reta até a confluência do ribeirão da Boa Vista no rio das Flores.

4. Entre os distritos de Porto das Flores e Abarracamento:

Começa na divisa com o município de Paraíba do Sul e segue pelos cimos da serra das Abóboras até encontrar a divisa com o distrito de Rio das Flores.

5. Entre os distritos de Tabôas e Abarracamento:

Começa no alto do Charuteiro e daí segue em reta até a confluência do córrego Santa Maria no rio Paraíba.

XXXVII - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA (Nº 40)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência do ribeirão da Bonança no rio Grande e desce por este até a confluência do rio Macapá.

2. Com o município de São Fidélis:

Começa na confluência do rio Macapá no rio Grande; sobe pelo primeiro até a confluência do ribeirão da Muribeca; sobe por este ribeirão até a sua nascente principal, de onde sobe em direção ao ponto em que a serra do rio Preto encontra as serras do Macapá, Imbê e Grande, no pico de Macapá.

3. Com o município de Campos:

Começa no pico de Macapá, na serra do Rio Preto; segue pela linha de vertentes e desce até o grotão da nascente principal do rio Segundo Norte, na serra da Forquilha, no lugar denominado Águas Paradas; desce por este até a confluência do rio do Mundo, pelo qual sobe até a sua nascente principal. Daí atinge a linha de vertentes, pela qual continua, até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego da Pedra Branca e daí, desce por este córrego até a sua confluência no rio Macabu.

4. Com o município de Macaé:

Começa na confluência do córrego da Pedra Branca no rio Macabu e sobe por este até a confluência do ribeirão Carocango.

5. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa na confluência do ribeirão Carocango no rio Macabu e segue, em reta, até o pontilhão sobre o córrego das Cambotas, na estrada Imperial; deste ponto, em outra reta, vai ao km. 2, do ramal ferroviário Trajano de Moraes-Santa Maria Madalena; daí, em reta, até a nascente principal do córrego de Santana, pelo qual desce, até a confluência do ribeirão da Bonança e continua por este até a sua confluência no rio Grande.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Santa Maria Madalena e Renascença:

Começa na confluência do córrego do Poção no rio Grande; segue por espigões e linhas de cumiada até a confluência do valão da Areia no ribeirão da Meia Laranja; atravessa este ribeirão; segue em reta até o divisor de águas dos córregos Meia Laranja e Mangueira; por este divisor até a pedra do Bom Destino; daí pela linha de cumiada até o ribeirão do Santíssimo; por este até as vertentes do córrego de São Leopoldo e por estas até a Pedra Ferro.

2. Entre os distritos de Santa Maria Madalena e Sossêgo:

Começa na Pedra Ferro, e por vertentes, vai até a pedra do Desengano; daí, por vertente, vai alcançar o divisor dos ribeirões Norte e Velho e por este divisor até o espigão que vem da pedra da República, seguindo daí, por vertentes até a pedra de Santa Clara, no lugar denominado Pau da Cruz.

3. Entre os distritos de Santa Maria Madalena e Arrebol:

Começa no alto da pedra de Santa Clara, no lugar denominado Pau da Cruz e segue, por vertentes até o alto da serra dos Guinâncios, onde nasce o córrego da Pedra Lisa e daí, em linha reta segue até a confluência do córrego de Santa Margarida do Imbê.

4. Entre os distritos de Santa Maria Madalena e Doutor Loretti:

Começa na confluência do córrego Santana, no rio Imbê; sobe por este, até a confluência do córrego da Bananeira; por este até a serra do mesmo nome e, daí, pela linha de cumiada até o alto da pedra da Rochela; segue daí, em reta, até as vertentes do córrego do Fernandes; continua por este até a confluência do córrego da Cascata; daí, pelo espigão até o alto da serra do Castelo e segue pelas vertentes do córrego do Fernandes e ribeirão Fumal até a confluência deste no rio Grande.

5. Entre os distritos de Itapuí e Arrebol:

Começa na confluência do córrego Santa Margarida no rio Imbê; sobe pelo córrego Santa Margarida até a confluência do córrego Tupan; sobe por este, até a sua nascente principal; daí, por espigões da

serra Velha, vai até o alto da serra dos Três Bicos; daí em reta, até a nascente principal do córrego da Areia e desce por este até a sua confluência no rio Macabu.

6. Entre os distritos de Itapuí e Doutor Loreti:

Começa no pontilhão sobre o córrego das Cambotas, na estrada Triunfo-Trajano de Moraes; segue por este até o alto da serra do Seixas, e vai em reta, até a confluência do córrego Santana no rio Imbê.

7. Entre os distritos de Arrebol e Sossêgo:

Começa no alto da serra de Santa Clara, no lugar denominado Pau da Cruz e segue em reta até o alto da serra da Agulha; continua daí, também em reta, ao alto da serra da República; daí, por vertente, ao alto da serra do Sossêgo; deste ponto segue por vertentes até o alto da serra de São Mateus, continuando por vertentes até o alto da serra da Califórnia. Vai daí, em reta, até o porto da Serrinha, no rio Imbê; e por este até a confluência do rio do Mundo.

8. Entre os distritos de Renascença e Sossêgo:

Começa no pico do Ferro e segue pela linha de cumiada da serra da Muribeca, até atingir o ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego do mesmo nome, no limite com o município de São Fidélis.

9. Entre os distritos de Santa Maria Madalena e Triunfo:

Começa no limite com o município de Campos, no alto da serra de Macapá e daí vai em direção à pedra Ferro, por vertentes, passando pela serra da Muribeca.

XXXVIII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (Nº 42)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Cambuci:

Começa na linha de vertentes, em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente do córrego que passa por Monte Alegre; segue pelo divisor de águas dos rios Pomba e Muriaé até atingir a linha de cumiada da serra das Frecheiras, por onde continua, em direção S.O., passando pelo pico da Ponta Grossa; prosseguindo, alcança o divisor de águas do córrego das Frecheiras e do ribeirão dos Leites, pelo qual desce até o rio Pomba, em um ponto fronteiro ao dito espigão. Daí desce este último rio até a sua confluência no rio Paraíba.

3. Com o município de Itaocara:

Começa na confluência dos rios Pomba e Paraíba e sobe por este último até um ponto fronteiro ao Porto das Cruzes, no rio Paraíba.

4. Com o município de Cantagalo:

Começa em um ponto fronteiro ao Porto das Cruzes, no rio Paraíba e sobe este rio até a sua confluência com o rio Pirapitinga.

5. Com o município de Miracema:

Começa em um ponto fronteiro e mais próximo do alto do Caboré, na linha divisória com o Estado de Minas Gerais, em uma linha reta, e atinge o mencionado alto; daí, em outra reta, vai alcançar um marco plantado na margem da E. F. Leopoldina, a meia distância de Paraoquena e Miracema.

Deste marco, em outra linha reta, continua até o ponto mais alto e à direita da nascente do ribeirão dos Ourives e daí, ainda em outra reta, prossegue até a ponte do Vicente Félix no rio do Bonito; sobe este rio até a confluência do córrego de Duas Barras e por este até a sua nascente principal; daí em linha reta, alcança o divisor de águas dos ribeirões do Mota e dos Ourives, e daí continua pelo divisor do valão do Serrote, até o ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego que passa por Monte Alegre.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Santo Antônio de Pádua e Baltazar:

Começa no marco existente à margem do rio Pomba; continua por este até encontrar a confluência do valão Santa Afra e prossegue pelas vertentes deste valão até encontrar a nascente do córrego Lambari-mirim.

2. Entre dos distritos de Santo Antônio de Pádua e Marangatú:

Começa na nascente principal do córrego Lambari-mirim e segue pelas vertentes dos valões Santa Afra, Lambari, Barra Alegre e Teimoso até encontrar a ponte sobre o valão Brinquinho.

3. Entre os distritos de Santo Antônio de Pádua e Paraoquena:

Começa no ponto sobre o valão do Brinquinho, segue pelas vertentes do valão Teimoso até o rio Pomba; desce por este até encontrar o prolongamento das vertentes do ribeirão dos Ourives e continua por elas até encontrar o limite com o município de Miracema.

4. Entre os distritos de Santo Antônio de Pádua e Ibitiguassú.

Começa no limite com o município de Miracema e segue pelas vertentes dos ribeirões do Mota, dos Ourives e Pimentel até encontrar o rio Pomba.

5. Entre os distritos de Santo Antonio de Pádua e Ibitinema:

Pela ponte do Valão Brinquinho.

6. Entre os distritos de Baltazar e Marangatu:

Começa na nascente principal do córrego Lambari-mirim; segue pelas suas vertentes da esquerda e pelas do valão Suisso até o alto da serra dos Facões e daí pelas vertentes do valão do Menezes até as nascentes do valão do Cedro.

7. Entre os distritos de Baltazar e Aperibé:

Começa na nascente principal do valão do Cedro; segue por ele até a sua confluência no valão do Menezes e por este até a sua confluência no rio Pomba.

8. Entre os distritos de Baltazar e Ibitiguassú:

Começa no limite com o município de Cambuci; segue pelas vertentes da esquerda do valão do X; atravessa o valão dos Leites e segue em reta até o rio Pomba.

9. Entre os distritos de Ibitinema e Marangatu:

Começa na ponte sobre o valão Brinquinho e segue pelas vertentes dos valões Brinquinho, Boa Sorte, Braço Forte e Possi Grande, até a confluência do rio Pirapitinga, no rio Paraíba.

10. Entre os distritos de Ibitinema e Paraoquena:

Começa na nascente principal do valão da Eva e segue pelas vertentes da direita dos valões Bom Jardim e Brinquinho até a ponte sobre este último valão.

11. Entre os distritos de Marangatu e Aperibé:

Começa na nascente principal do valão do Novato e segue por este até a sua confluência no rio Paraíba.

12. Entre os distritos de Ibitiporã e Ibitiguassú:

Começa na nascente principal do valão do Serrote e segue pelas suas vertentes, atravessa o ribeirão dos Ourives e continua pelas vertentes do valão da Floresta até o alto da serra das Frecheiras.

XXXIX - MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS (Nº 43)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cambuci:

Começa em um ponto situado a meia distância do povoado da Bóia e do valão de Paricá e, no rio Paraíba; desce este rio até a confluência do córrego do Engenho d'Água e, por este córrego até a nascente principal; deste ponto, em linha reta, continua até alcançar o marco da Pedra dos Fundos.

2. Com o município de Campos:

Começa no marco da Pedra dos Fundos e vai em reta até o marco do Paiol, e deste, em reta, para S.E. vai atingir o pico do Sapateiro, na serra do mesmo nome ou da Bandeira ou ainda, da Caconda. Do dito pico continua pela linha de cumiada da serra do Sapateiro ou da Bandeira, até o pico de Santa Maria, na mesma serra; deste ponto, desce pelo rumo da Vala, e vai alcançar o rio Paraíba, em ponto fronteiro e em prolongamento do dito rumo; daí, desce o rio Paraíba até um ponto fronteiro e mais próximo à Pedra do Alecrim e ganhando a margem direita do dito Paraíba, sobe o divisor das águas do rio Preto e Paraíba até atingir o morro do Douro, na serra das Palmeiras ou de São José, por cuja linha de cumiada continua, passando depois, pelas linhas de cumiada das serras dos Três Picos, do Mocotó, pelo pico de São Mateus, nesta última, pela serra da Salina e, pela cumiada da serra do rio Preto até o ponto em que esta última encontra as serras de Macapá, do Imbê e Grande, servindo essas linhas de cumiada em toda a sua extensão, de divisores de águas dos rios do Colégio, do Imbê e Preto.

3. Com o município de Santa Maria Madalena:

Começa no ponto em que a serra do Rio Preto, encontra as serras do Macapá, do Imbê e Grande, desce em direção à nascente principal do ribeirão da Muribeca e por este até a sua confluência no rio Macapá, pelo qual continua até a sua confluência no rio Grande.

4. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência dos rios Macapá e Grande e segue por esta até a sua confluência no rio Negro.

5. Com o município de Itaocara:

Começa na confluência dos rios Negro e Grande e daí, em uma linha reta, vai até um ponto eqüidistante do povoado da Bóia e do valão de Paricá.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de São Fidélis e Cambiasca:

Começa na nascente principal do rio Muribeca; segue pela serra do Itacolomi e pelo seu espigão; continua pelo divisor de águas formado pela serra de Macapá até atingir a serra do Miroval; e pela linha de cumiada desta até o alto da serra do Juramento, ponto de convergência das divisas dos distritos de São Fidélis, Colônia e Cambiasca.

2. Entre os distritos de São Fidélis e Colônia:

Começa no alto da serra do Juramento e segue pela linha de cumiada desta serra e do Palmital até a nascente principal do córrego Piraí; desce por este até a sua confluência no rio Grande e por este até a sua confluência no rio Paraíba.

3. Entre os distritos de São Fidélis e Ipuca:

Começa na confluência do rio Grande no rio Paraíba e por este segue até um ponto fronteiro à pedra do Alecrim.

4. Entre os distritos de Ipuca e Pureza:

Começa na confluência do córrego do Cachorro d'Água no rio Paraíba; sobe pelo referido córrego até a sua nascente principal; segue pelo divisor de águas, passando pela linha de cumiada das serras denominadas Serrinha, Grandeza e Dourado até a nascente do valão Dourado e desce por este até a sua confluência no rio Muriaé.

5. Entre os distritos de Pureza e Colônia:

Começa na confluência do córrego Cachorro d'Água no rio Paraíba e segue por este até a confluência do valão Engenho d'Água.

6. Entre os distritos de Colônia e Cambiasca:

Começa no alto da serra do Juramento e segue pela linha de cumiada e pela serra de Monte Cristo em direção ao valão Sêco; desce por este até o valão de São Tomé; daí, vai em reta, ao alto da serra do mesmo nome, seguindo por vertente dessa serra, de onde desce em reta, ao rio Grande; atravessa-o e segue em reta, até a linha de cumiada da Serrinha. Segue por esta e pela linha de cumiada da serra do Lobo até o limite com o município de Itaocara.

XL - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (Nº 44)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Itaboraí:

Começa no litoral da baía de Guanabara, na foz do rio Guaxindiba e sobe por este até a sua confluência no rio Guaianã; segue por este até o alagado denominado Espreado, onde existe um marco; daí segue em reta até a confluência dos rios da Aldeia e Cabuçú; sobe por este último até encontrar o marco existente à margem do mesmo; deste ponto, segue em reta até atingir um marco à margem da estrada de Cabuçú, e daí continua em reta até o marco existente no alto da serra de Itaitindiba, ponto de encontro dos limites de São Gonçalo, Itaboraí e Maricá.

2. Com o município de Maricá:

Começa no marco existente no alto da serra de Itaitindiba e segue pelo divisor de águas do oceano e do rio Macacú até atingir o marco existente na serra do Calaboca e daí desce por um espigão até encontrar o eixo da estrada de rodagem estadual Niterói-Maricá, ponto de encontro dos limites de Niterói, São Gonçalo e Maricá.

3. Com o município de Niterói:

Começa no ponto de intersecção dos limites dos municípios de Niterói, São Gonçalo e Maricá, seguindo pelo eixo da estrada de rodagem Niterói-Maricá, até a ponte no lugar denominado Arrotas-Contos sobre o rio das Pedras; continua por este rio até encontrar o caminho do rio das Pedras; segue pelo mesmo até atingir o final da rua Doutor March; por seu eixo prossegue até encontrar o rio Bomba; continua por este rio até encontrar a rua General Castrioto; prossegue por esta rua até o cruzamento com a rua Padre Marcelino, continuando pelo eixo desta e pelo seu prolongamento até a baía de Guanabara.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de São Gonçalo e Ipiiba:

Começa no entroncamento da estrada do Sacramento com a rodovia Amaral Peixoto e por esta segue até o cruzamento com a estrada do Coelho, seguindo pelo eixo desta até encontrar o rio do Alcântara. Sobe por este até a confluência do rio das Pedras, e por este até atingir o eixo da estrada do Tribobó e por esta continua até o entroncamento da estrada da Fazendinha.

2. Entre os distritos de São Gonçalo e Monjolo:

Começa no entroncamento da estrada do Sacramento com a rodovia Amaral Peixoto; segue pelo eixo desta estrada até o ponto fronteiro ao marco situado à margem da mesma, e daí continua em reta até o marco implantado à margem direita do rio Alcântara, descendo pelo mesmo até a sua confluência no rio Guaianã.

3. Entre os distritos de São Gonçalo e Neves:

Começa na foz do rio Imboassú, na baía de Guanabara e sobe pelo mesmo até o centro da ponte na rua Moreira César. Daí segue pelo eixo da mencionada rua até encontrar a rua Coronel Joaquim Serrado, pela qual segue até atingir o eixo da Estrada de Ferro Maricá.

4. Entre os distritos de São Gonçalo e Sete Pontes:

Começa no entroncamento da rua Coronel Joaquim Serrado com a estrada de Ferro Maricá, pelo eixo da qual segue até o centro da ponte sobre o rio Imboassú e por este até encontrar a estrada do Engenho Pequeno. Continua pela mesma até o início da estrada da Lacomba e por esta segue até encontrar a estrada da Fazendinha, por onde continua até atingir a estrada do Tribobó, no limite dos distritos de São Gonçalo, Ipiiba e Sete Pontes.

5. Entre os distritos de Ipiiba e Monjolo:

Começa no entroncamento da rodovia Amaral Peixoto com a estrada do Sacramento e segue por esta até o início da estrada do Engenho Novo; daí continua pela última até atingir a estrada da Aldeia e por esta até o entroncamento com a estrada de Cabuçú e daí em reta até o marco existente na linha divisória intermunicipal.

6. Entre os distritos de Ipiiba e Sete Pontes:

Começa no entroncamento das estradas da Fazendinha e do Tribobó, seguindo por esta última até encontrar a estrada de rodagem Niterói-Maricá.

7. Entre os distritos de Neves e Sete Pontes:

Começa no cruzamento da rua Coronel Joaquim Serrado com o a Estrada de Ferro Maricá e segue pelo eixo das ruas Getúlio Vargas, Pio Borges, Marechal Floriano Peixoto e Maurício de Abreu até os limites com o município de Niterói.

XLI - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA (Nº 47)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado do Espírito Santo:

Pelos limites estaduais.

2. Com o Oceano Atlântico:

Da foz do rio Itabapoana até a Barra do Assú.

3. Com o município de Campos:

Começa na barra do Assú no Oceano Atlântico; segue em reta, a embocadura do rio do Colégio na lagoa das Bananeiras; continua pela linha média das águas das lagoas das Bananeiras, Jacarés e Taí Pequeno até a intersecção com o eixo da estrada de ferro (linha agrícola da Usina de Cambaíba). Daí, em linha reta, até um ponto, no rio Paraíba, fronteiro ao marco V, e um quilômetro a montante da Usina Barcelos; Desce o rio Paraíba até a confluência do córrego da Cataia; segue por este até a lagoa do Campelo e daí pela linha média das águas desta lagoa até a Passagem do Campelo. Deste ponto, continua pela linha média das águas das lagoas da Saudade e Cataia até o rumo da Regaleira; acompanha este rumo até o seu entroncamento com a estrada do Imburí; segue por esta até o entroncamento da estrada da Boa Vista, marco IV. Continua, deste ponto, pela estrada da Boa Vista até o marco III, situado no cruzamento das estradas da Mutuca e Correnteza; continua por esta última até encontrar o córrego do Juvêncio, marco II, e desce por este até a sua confluência no rio Itabapoana, marco I.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de São João da Barra e Barra Seca:

Começa em um ponto fronteiro à localidade de Viana e desce pelo rio Paraíba até a sua foz, no Oceano Atlântico.

2. Entre os distritos de São João da Barra e Pipeiras:

Começa na localidade de Viana, à margem do rio Paraíba e segue em reta, cuja direção é a inicial da estrada de rodagem Antonio Martins, até a beira mar, em Iquipari.

3. Entre os distritos de Barra Seca e Itabapoana:

Começa na localidade denominada Carrapato e daí segue em reta até a barra do rio Guaxindiba.

4. Entre os distritos de Barra Seca e Maniva:

Começa na localidade denominada Carrapato e daí, vai em reta, até a localidade Valão do Ponto e daí, em reta até a localidade de Ibiquiri.

5. Entre os distritos de Barra Seca e Pipeiras:

Começa na Barra Seca, no rio Paraíba e segue por este até um ponto fronteiro à localidade do Viana.

6. Entre os distritos de Itabapoana e Maniva:

Começa na localidade denominada Carrapato, segue daí, em reta, até a localidade de Bom Lugar, continua em reta, até a nascente principal do córrego Todos os Santos e desce por este até a sua confluência no rio Itabapoana.

XLII - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (Nº 10)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Araruama:

Começa na ponta da praia, no local conhecido por Pedra das Andorinhas; segue em reta, até o alto do morro do Però, e deste, em outra reta, até atingir o pico do morro dos Canelas; deste último porto, em reta, até o morro do Igarapiapunha. Deste ponto, segue, em reta, ao morro da Posse e daí, em linha reta, na direção N.E., até alcançar o local denominado Encruzilhada da Sapucaia; segue em reta de direção N.E. até um ponto no rumo da Conservatória dos índios, situado a 300m (trezentos metros) e a NO. do cemitério do Araçá ou do Goiabal.

2. Com o município de Cabo Frio:

Começa no ponto acima indicado e segue pela linha caracterizada por marcos até um marco existente no Porto do Carro. Daí vai pela linha média das águas da lagoa de Araruama até a ponta da praia no local conhecido por Pedra das Andorinhas, a E. de Iguaba Grande.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

Este município tem apenas um distrito, denominado São Pedro da Aldeia.

XLIII - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO (Nº 16)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cantagalo:

Começa na confluência do córrego do Oliveira no rio Macuco; desce por este até a sua confluência no rio Negro, e por este desce até a confluência do córrego da Jararaca.

2. Com o município de Itaocara:

Começa na confluência do córrego da Jararaca no rio Negro e desce por este até a sua confluência no rio Grande.

3. Com o município de São Fidélis:

Começa na confluência dos rios Negro e Grande e segue por este último até a confluência do rio Macapá.

4. Com o município de Santa Maria Madalena:

Começa na confluência dos rios Macapá e Grande e segue por este até a confluência do ribeirão da Bonança.

5. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa na confluência do rio Grande e ribeirão da Bonança, e segue pelo primeiro até a confluência do córrego do Sobrado.

6. Com o município de Cordeiro:

Começa na confluência do córrego do Sobrado no rio Grande; sobe por aquele até a sua nascente principal; daí, em reta, vai à nascente principal do córrego do Oliveira, e desce por este até a sua confluência no rio Macuco.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

Entre os distritos de São Sebastião do Alto e Valão do Barro:

Começa na confluência do córrego dos Índios no rio Negro; sobe pelo primeiro até a confluência do córrego das Águas Férreas, por este até a sua nascente principal; continua daí, em reta, até a nascente principal do córrego da Babilônia e desce por este até a sua confluência no rio Grande.

XLIV - MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (Nº 50)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Carmo:

Começa no rio Paraíba, em um ponto fronteiro à ilha do Curtume; sobe o divisor do contraforte fronteiro a esta ilha até a ilha da Boa Vista; segue pela cumiada desta serra até a nascente principal do córrego Magé; desce este córrego até a sua confluência no rio Paquequer, e daí por este até a confluência do rio São Francisco.

3. Com o município de Sumidouro:

Começa na confluência dos rios São Francisco e Paquequer, e segue o divisor de águas destes dois rios até o marco divisor dos municípios de Petrópolis, Teresópolis, Sumidouro e Sapucaia.

4. Com o município de Petrópolis:

Começa no marco da conjunção das quatro linhas divisórias dos municípios acima citados, vai até a nascente do córrego do Capim; prossegue pelo divisor da serra de igual nome até a nascente principal do rio Calçado e desce este rio até a confluência do córrego Mundo Novo ou da Água Fria.

5. Com o município de Três Rios:

Começa na confluência do córrego Mundo Novo ou da Água Fria, no rio Calçado e vai, em reta, até a nascente principal do córrego Manuel Parente; desce este córrego até a sua confluência no rio Paraíba.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Sapucaia e Anta:

Começa na foz do córrego Boa Esperança ou São João; sobe por este até a sua nascente principal; daí, em reta, até a pedra de São João, na serra da Banqueta; segue pela linha de cumiada desta até a nascente principal do córrego Lava Pés e desce por este até a sua confluência no rio Calçado.

2. Entre os distritos de Sapucaia e Nossa Senhora da Aparecida:

Começa a montante do córrego Fundão e vai até a confluência do córrego do Sertão; segue por este, a montante, até o ponto que medeia entre sua confluência no córrego Fundão e a fazenda do Sertão; deste ponto segue em reta que passa pela serra Morena, atravessa a serra de Santa Rita, passa pelo morro do Resende e continua pela serra do Souza ou do Capim até o Pião, ponto de convergência dos limites dos quatro municípios de Sapucaia, Petrópolis, Teresópolis e Sumidouro.

3. Entre os distritos de Nossa Senhora da Aparecida e Jamapará:

Começa na confluência do córrego do Fortes ou das Mangueiras, segue em reta que atravessa o morro das Mangueiras, atinge as fraldas do morro de Campo Alegre, atravessa o morro da Pedra de Amolar, passa pela ponte existente na estrada para o Cortiço, sobre o córrego das Palmeiras, em terras da fazenda do mesmo nome, e termina no limite com o município de Sumidouro.

XLV - MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (Nº 4)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Maricá:

Começa na barra da lagoa de Jaconé, no Oceano Atlântico e vai em reta até a foz do rio Grande de Jaconé; sobe por este até a sua nascente principal e segue daí até um ponto fronteiro e mais próximo da linha de cumiada da serra de Mato Grosso pela qual segue até o ponto de encontro com a linha de cumiada da serra do Espraiado.

2. Com o município de Itaboraí:

Começa no ponto de encontro das serras do Espraiado e Mato Grosso e segue pelo divisor de águas do rio Casserebú e do oceano Atlântico até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do rio Tanguá.

3. Com o município de Rio Bonito:

Começa no lugar denominado Tomascar, na serra Redonda, onde terminam os limites municipais de Itaboraí e segue pelo divisor de águas constituído pelas serras Redonda, Tingui, Amar e Querer, Boqueirão ou São João e Castelhana; prossegue pelo contraforte denominado Palmital e daí em reta E.O., aproximadamente, até encontrar o marco existente na convergência dos limites de Saquarema, Araruama e Rio Bonito.

4. Com o município de Araruama:

Começa no marco situado na convergência dos limites dos municípios de Rio Bonito, Araruama e Saquarema e segue em reta, que é prolongamento do Rumo da Crispina até encontrar uma reta de, aproximadamente, 8 quilômetros e de orientação 82° S.E., verdadeiro, que parte do pico ocidental do morro de Itatiquara, distante de cerca de 540 metros de um marco de marinha pelo lado de O.; prossegue por esta última reta até o pico ocidental já referido; deste ponto em reta de, aproximadamente, 8° S.O., até a embocadura do rio dos Leites na lagoa de Araruama; daí, continua, contornando a mesma lagoa, até encontrar o marco existente na sua margem meridional e deste marco segue em reta de orientação 5°30' S.O., até o marco existente na praia de Massambaba.

5. Com o oceano Atlântico:

Começa no marco existente na praia de Massambaba, até a barra da lagoa de Jaconé.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Saquarema e Bacaxá:

Começa na foz do rio dos Leites, na lagoa de Araruama; sobe esse rio até a foz do rio Bom Sucesso; daí, em reta, ao alto do morro da Fazendinha e segue em reta, até a ponte da rodovia Niterói-Cabo Frio, sobre o rio do Jundiá.

2. Entre os distritos de Saquarema e Maranguá:

Começa na ponte sobre o rio do Jundiá, na rodovia Niterói-Cabo Frio; desce pelo mesmo rio até a sua foz, na Lagoa de Saquarema; daí, em reta, até a embocadura do rio Salgado, na mesma lagoa e daí, em reta, N.S., até o oceano Atlântico.

3. Entre os distritos de Bacaxá e Maranguá:

Começa na ponte sobre o rio Jundiá, na rodovia Niterói-Cabo Frio; sobe pelo rio Jundiá até a confluência do valão Xavier ou da Cachoeira; sobe por este até a sua nascente principal na Serrinha e segue pela linha de cumiada da Serrinha até os limites com o município de Rio Bonito.

XLVI - MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM (Nº 39)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cachoeiras de Macacú:

Começa no alto do monte Azul, na serra das Lavras; segue, em reta, até o pico da Morumbeca, na serra de Santana e continua pelo divisor d'águas desta até a serra da Boa Vista.

2. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no encontro da linha de cumiada da serra de Santana, divisor de águas dos rios Macacú, São João e ribeirão Santo Antonio com a serra da Boa Vista; segue pela linha de cumiada desta última, e pelo divisor do rio Bonito e rio da Aldeia Velha até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do córrego Novo Destino.

3. Com o município de Casimiro de Abreu:

Começa na nascente principal do rio da Aldeia Velha e por ele desce até a sua confluência no rio São João.

4. Com o município de Araruama:

Começa na confluência do rio da Aldeia Velha no rio São João e sobe por este até a lagoa de Juturnaíba e segue pela linha média das águas desta lagoa até a embocadura do rio Bacaxá ou Mato Dentro, pelo qual sobe até um ponto fronteiro ao rumo da Crispina.

5. Com o município de Rio Bonito:

Começa no rio Bacaxá, em um ponto fronteiro ao rumo da Crispina, onde vai ter o limite do município de Araruama e Rio Bonito; sobe pelo rio Bacaxá até a confluência do rio da Posse; sobe por este rio até o ponto de onde parte uma reta que passa num boeiro da Estrada de Ferro Leopoldina e por um marco próximo à parada de Santa Terezinha; segue por esta reta até alcançar o rio Capivari; sobe por este rio até a sua nascente principal no Monte Azul.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Silva Jardim e Gaviões:

Começa no limite com o município de Rio Bonito e segue pela cumiada da serra das Embaúbas até a estrada do Rio do Ouro, no lugar denominado Descanso; segue pela mesma estrada até a confluência do ribeirão Crubixais no rio São João.

2. Entre os distritos de Silva Jardim e Correntezas:

Começa na confluência do ribeirão Crubixais no rio São João, e desce por este até a confluência do rio Maratuã.

3. Entre os distritos de Silva Jardim e Quartéis:

Começa na confluência do ribeirão Maratuã no rio São João e segue por este até a confluência do canal da lagoa de Juturnaíba.

4. Entre os distritos de Gaviões e Correntezas:

Começa na nascente principal do ribeirão Taquarussú e segue por ele até a sua confluência no ribeirão Crubixais e por este até a sua confluência no rio São João.

5. Entre os distritos de Correntezas e Quartéis:

Começa na nascente principal do ribeirão Maratuã e segue por este até a sua confluência no rio São João.

XLVII - MUNICÍPIO DE SUMIDOURO (Nº 18)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Sapucaia:

Começa no marco divisor dos municípios de Sumidouro, Teresópolis, Petrópolis e Sapucaia e segue pelo divisor de águas dos rios Paquequer e São Francisco até a confluência do São Francisco no rio Paquequer.

2. Com o município de Carmo:

Começa na confluência do rio São Francisco no Paquequer e segue, em reta, até o início do divisor de águas dos rios Paquequer e Negro.

3. Com o município de Duas Barras:

Começa no ponto de encontro da linha divisória dos municípios de Carmo, Duas Barras e Sumidouro e segue pelo divisor de águas dos rios Paquequer e Negro até o ponto em que encontra o divisor de águas do rio Grande e córrego das Três Barras, ponto de convergência das linhas divisórias dos municípios de Duas Barras, Nova Friburgo e Sumidouro.

4. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas do rio Grande e córrego das Três Barras com o dos rios Paquequer e Grande; segue pela linha de cumiada da serra de Paquequer, divisor de águas dos rios Grande e Paquequer até alcançar o alto que dá para as três vertentes dos rios Preto, Grande e Paquequer.

5. Com o município de Teresópolis:

Começa na serra de Paquequer, no ponto que dá para as três vertentes dos rios Preto, Grande e Paquequer e segue pelo divisor das águas dos rios Preto e Paquequer até o marco divisório dos municípios de Teresópolis, Petrópolis e Sapucaia.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

Este município tem apenas um distrito, denominado Sumidouro.

XLVIII - MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (Nº 48)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Petrópolis:

Começa no alto da serra dos Órgãos, que dá para as três vertentes do mar e dos rios Piabanha e Paquequer e segue pelo divisor de águas destes rios até o marco no local denominado Ponte Nova; desce o rio Preto até a confluência do córrego do Capim; segue este córrego até a sua nascente principal; daí vai ao marco em que convergem as linhas divisórias dos municípios de Sapucaia, Sumidouro, Petrópolis e Teresópolis.

2. Com o município de Sumidouro:

Começa no marco de convergência das linhas divisórias dos municípios de Teresópolis, Petrópolis, Sapucaia e Sumidouro e segue pelo divisor de águas dos rios Preto e Paquequer até a serra deste último nome, no alto que dá para as três vertentes dos rios Preto, Paquequer e Grande.

3. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no alto que dá para as três vertentes dos rios Preto, Paquequer e Grande e segue pelo divisor da serra do Paquequer até o divisor da serra dos Órgãos.

4. Com o município de Cachoeiras de Macacú:

Começa no início da serra de Paquequer, na serra dos Órgãos, e segue pelo divisor desta última serra até a nascente principal do ribeirão Orindi-assú.

5. Com o município de Magé:

Começa em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Orindi-assú e segue pela serra dos Órgãos até o alto que dá para as três vertentes do mar e dos rios Piabanha e Paquequer.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Teresópolis e Paquequer Pequeno:

Começa na confluência dos rios Vargem Grande e Bengala; segue em reta, o Km 12 da estrada Teresópolis-Ponte Nova e daí em reta de direção 61° N.O., até encontrar as divisas com o município de Petrópolis.

2. Entre os distritos de Teresópolis e Nhumguassú:

Começa na confluência dos rios Vargem Grande e Bengala e segue pelo primeiro até encontrar a divisa com o município de Cachoeiras de Macacú.

3. Entre os distritos de Paquequer Pequeno e Nhumguassú:

Começa na confluência dos rios Vargem Grande e Bengala; segue por este até a sua confluência no rio Preto e por este até a confluência do ribeirão Sujo, pelo qual sobe até a sua cabeceira principal e daí segue pela estrada Soledade-Arozal até a divisa com o município de Sumidouro.

XLIX - MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Cordeiro:

Começa no rio Grande, em um ponto fronteiro ao divisor das águas do córrego do Socorro e de um outro córrego, sem nome, que passa pela fazenda de São Lourenço, ponto este, no local denominado Santa Rosa, entre o ribeirão São Lourenço e o córrego do Socorro e daí, desce o rio Grande até a confluência do córrego do Sobrado.

2. Com o município de São Sebastião do Alto:

Começa na confluência do córrego do Sobrado no rio Grande e segue por este até a confluência do ribeirão da Bonança.

3. Com o município de Santa Maria Madalena:

Começa na confluência, com o rio Grande, do ribeirão da Bonança; sobe por este até a confluência do córrego de Santana, continua por este até a sua nascente principal; daí, em reta, ao Km 2 do ramal ferroviário Trajano de Moraes-Santa Maria Madalena; daí, em outra reta, até o pontilhão sobre o córrego das Cambotas, na estrada Imperial e continua por outra reta, até a confluência do rio Macabú e ribeirão Carocango.

4. Com o município de Macaé:

Começa na confluência do rio Macabú e ribeirão Carocango; sobe por este até a sua nascente principal; ganha a serra do Deitado e prossegue pelo divisor das águas dos rios Macabú e Macaé, até encontrar a serra de Crubixais.

5. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no ponto de encontro dos divisores das águas das serras de Crubixais e Macaé e segue pelo divisor desta última serra até o ponto de encontro do divisor das águas dos ribeirões Santo Antônio e São Lourenço.

6. Com o município de Vergel:

Começa na serra de Macaé, no ponto de encontro do divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e São Lourenço e segue por este divisor até o ponto no rio Grande, no local denominado Santa Rosa, em que convergem os limites dos municípios de Trajano de Moraes, Vergel e Cordeiro.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Trajano de Moraes e Sodrelândia:

Começa na confluência do córrego das Cambotas no rio Macabú; segue por este até a confluência do São Joaquim; segue por este até o Km. 10 da estrada Trajano de Moraes-Sodrelândia, que passa por São Joaquim Velho, e daí, corre pelo divisor de águas do córrego São Joaquim Velho e do rio Macabú até encontrar a cachoeira dos Marett.

2. Entre os distritos de Trajano de Moraes e Ponte da Grama:

Começa no encontro do divisor de águas do Macabú e São Joaquim com os dos córregos São Joaquim e Barreiro e segue por este último divisor até encontrar o dos rios Macabu e Grande.

3. Entre os distritos de Trajano de Moraes e Visconde de Imbê:

Começa no encontro do divisor de águas dos córregos São Joaquim e Barreiro com o divisor dos rios Macabú e Grande; segue por este último divisor até a nascente principal do córrego das Neves; continua por este até a sua confluência no córrego Santo Inácio; daí, prossegue em reta, até a nascente principal do córrego do Retiro e pelo prolongamento dessa reta até encontrar a linha de cumiada do contraforte da serra do Imbê.

4. Entre os distritos de Visconde de Imbê e Ponte da Grama:

Começa no ponto que divide as águas dos córregos do Coqueiro, Água Limpa e São Caetano; segue deste ponto pelo divisor das águas dos rios Macacú e Grande e segue por este divisor até encontrar o córrego São Joaquim e rio Macabú com o divisor do referido córrego do Barreiro.

5. Entre os distritos de Visconde de Imbê e Doutor Elias:

Começa na confluência do córrego do Retiro no rio Grande; sobe pelo mesmo córrego até a nascente principal; daí ganha a linha de vertentes e vai alcançar a nascente principal do córrego Rolisco, pelo qual desce até a sua confluência no córrego do Óleo. Sobe daí pelo divisor de águas dos córregos Lírio e Óleo, de um lado, e São Caetano de outro, até encontrar o ponto onde se dividem as águas dos córregos do Coqueiro, Água Limpa e São Caetano.

6. Entre os distritos de Doutor Elias e Ponte da Grama:

Começa no ponto comum aos municípios de Vergel, Nova Friburgo e Trajano de Moraes e segue pelo divisor das águas dos rios Macabú e Grande até um ponto em que se dividem as águas dos córregos do Coqueiro, Água Limpa e São Caetano.

L - MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (Nº 49)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o Estado de Minas Gerais:

Pelos limites estaduais.

2. Com o município de Sapucaia:

Começa na confluência, no rio Paraíba, do córrego Manuel Parente e sobe por este até a sua nascente principal e daí vai em reta, até a confluência do córrego Mundo Novo ou Água Fria no rio Calçado.

3. Com o município de Petrópolis:

Começa na confluência, no rio do Calçado, do córrego Mundo Novo ou Água Fria; sobe por este até a sua nascente principal; daí em reta, atravessando a serra do Tubatão, até a nascente mais oriental do ribeirão Sujo; desce por este até a sua confluência no rio Preto; segue por este até as cachoeiras nele existentes, a 3 Km., aproximadamente, a montante de Areal; daí continua, em reta, até a ponte da Estrada de Ferro Leopoldina sobre o rio Piabanha; daí em direção ao túnel do Cedro, da Estrada de Ferro Leopoldina; continua pelo espigão divisor do ribeirão do Cedro e do Rio Piabanha até alcançar a linha de cumiada da serra das Cambotas; prossegue por esta linha até um ponto fronteiro à ponte do rio Fagundes; e desce em reta, até esta ponte.

4. Com o município de Paraíba do Sul:

Começa na ponte do Fagundes sobre o rio do mesmo nome; desce por este rio até a sua confluência no rio Piabanha; segue por este até um ponto fronteiro ao marco 49 (quarenta e nove) da estrada de rodagem União e Indústria; deste ponto, em retas sucessivas, vai ao alto das serras de Monte Alegre, Mato Alegre e Maria Comprida; daí, em reta, na mesma direção, ao rio Paraíba, vai a um marco de alvenaria de pedra, que se denomina marco do Galeão, em Barão de Angra; continua em retas sucessivas até o alto das serras do Rio Novo e São Lourenço, na direção aproximada de S.N. segue pela linha de cumiada da serra das Abóboras até um ponto obtido pelo prolongamento de uma reta que, partindo de um marco colocado a 1 Km. a O. da capela em Afonso Arinos, na direção N.S., verdadeiro, atinge a referida serra, daí segue pela reta já referida até o rio Preto, passando pelo marco antes mencionado.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Três Rios e Afonso Arinos:

Começa no alto da serra do Rio Novo e segue em reta ao Km. 71 da estrada de rodagem União e Indústria; e daí noutra reta, à margem do rio Paraibuna em frente à parada de Praia Perdida, da estrada de Ferro Leopoldina.

2. Entre os distritos de Três Rios e Bemposta:

Começa na confluência do rio Piabanha no rio Paraíba; segue pelo rio Piabanha até a ponte da estrada União e Indústria e, sobe por esta estrada até o Km. 49.

3. Entre os distritos de Bemposta e Areal:

Começa no Km 49 da estrada União e Indústria; segue pelos divisores de águas dos rios Paraíba, ao norte, Piabanha e Preto, ao sul, até o alto da serra de Moçambique e daí, em reta, até a confluência do ribeirão Sujo, no rio Preto.

LI - MUNICÍPIO DE VASSOURAS (Nº 51)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Marquês de Valença:

Começa na confluência do córrego Monte Alegre no rio Paraíba e desce por este até a confluência do córrego divisor de Marquês de Valença e Rio das Flores.

2. Com o município de Rio das Flores:

Começa na confluência do córrego próximo à localidade de Comércio, no rio Paraíba, e segue por este rio até a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3. Com o município de Paraíba do Sul:

Começa na intersecção dos eixos do rio Paraíba e da ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil no Km. 173,738 sobre o mesmo rio; desce por este até a confluência do córrego do Lucas, próxima à referida ponte; noutra reta, passa pelo marco de Serapilheira e vai ao marco divisório dos três municípios de Paraíba do Sul, Petrópolis e Vassouras.

4. Com o município de Petrópolis:

Começa no marco divisório dos três municípios acima referidos e segue pelo divisor de águas dos rios Piabanha, numa vertente, e Ubá e Santana, noutra vertente, até o alto da serra da Estrela, que dá para as três vertentes dos rios Piabanha e Santana e o mar.

5. Com o município de Duque de Caxias:

Começa no ponto mais alto do divisor das águas dos rios Paraíba e Iguassú, que dá para as três vertentes dos rios Piabanha e Santana e o mar e prossegue pela cumiada da serra da Estrela até o ponto de convergência dos limites dos três municípios de Vassouras, Duque de Caxias e Nova Iguassú.

6. Com o município de Nova Iguassú:

Começa no marco acima referido e segue pelo divisor de águas dos rios Santana e São Pedro até um ponto fronteiro à ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o rio de São Pedro; desce em reta, até o rio Santana, em um ponto fronteiro ao marco do Km. 65 da Linha Auxiliar e desce pelo mesmo rio até a sua confluência no ribeirão das Lajes.

7. Com o município de Itaguaí:

Começa na confluência do rio Santana no ribeirão das Lajes; sobe por sobre este até a confluência do rio dos Macacos e por este acima até a confluência do seu afluente que desemboca acima da represa do Engenho da Serra; sobe por este afluente até a sua nascente principal e, daí até alcançar a linha de cumiada da serra do Mar.

8. Com o município de Barra do Piraí:

Começa na linha de cumiada da serra do Mar, em um ponto fronteiro e mais próximo da nascente do afluente do ribeirão dos Macacos, que desemboca acima da represa do Engenho da Serra; daí segue pela serra do Mar até a boca do Túnel Grande da Estrada de Ferro Central do Brasil; continua em reta até a nascente principal do ribeirão do Pocinho; segue por este até a sua confluência no rio Paraíba e sobe por este até a confluência do córrego Monte Alegre.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. Entre os distritos de Vassouras e Sebastião de Lacerda:

Começa no rio Paraíba, em um ponto fronteiro à linha divisória com o município de Marquês de Valença; segue pela estrada até a fazenda de Santana; continua pela estrada da fazenda de Santa

Maria até a fazenda de Boa Esperança na encruzilhada da dita estrada com a que vai a Bela Vista e Piedade.

2. Entre os distritos de Vassouras e Ferreiros:

Começa na encruzilhada da estrada da fazenda Santa Maria a Boa Esperança com a de Bela Vista-Piedade; segue pela estrada até encontrar a rodovia Vassouras-Ferreiros, próximo à Fazenda de Castro; continua pela estrada Vassouras-Ferreiros até encontrar a estrada para Morro Azul, e segue por esta até o Alto Seco.

3. Entre os distritos de Vassouras e Sacra Família do Tinguá:

Começa no Alto Seco e segue em reta até a nascente principal do ribeirão do Pocinho.

4. Entre os distritos de Pati do Alferes e Miguel Pereira:

Começa em São José da Rolinha, na encruzilhada das estradas Miguel Pereira-Retiro e Miguel Pereira-Vargem do Manejo; segue em linha reta até a confluência do córrego das Pedras Ruivas no ribeirão do Saco; sobe por aquele córrego até a sua nascente principal, no divisor de águas dos rios Santana e Ubá e segue até encontrar o dos rios Piabanha e Santana, na divisa com o município de Petrópolis.

5. Entre os distritos de Pati do Alferes e Avelar:

Começa no alto de Indaiá e vai em linha reta, passando por Bueno de Andrade, no cruzamento da estrada de rodagem com o leito da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, até o rio Fagundes, terminando no lugar denominado Cunha.

6. Entre os distritos de Pati do Alferes e Ferreiros:

Começa em São José da Rolinha e segue pela estrada para a Vargem do Manejo e pela estrada Secretário-Acozelo, até encontrar a estrada Alto do Indaiá-Vargem do Manejo.

7. Entre os distritos de Andrade Pinto e Sebastião Lacerda:

Começa na ponte dos Coelhos, na estrada de Massambará; vai por esta até o alto das Camélias e daí, em linha reta, que passa pelo centro do túnel do Casal, na Estrada de Ferro Central do Brasil e termina na margem direita do rio Paraíba.

8. Entre os distritos de Andrade Pinto e Avelar:

Começa na ponte dos Coelhos, na estrada de Massambará e segue em linha reta, que passa pela localidade denominada Sucupira até terminar no marco de Figueira, nos limites com o município de Paraíba do Sul.

9. Entre os distritos de Ferreiros e Sacra Família do Tinguá:

Começa ponte de ferro da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo a Santa Branca segue em reta até a ponte dos Taboões, na estrada Ferreiros-Morro Azul e daí vai, em reta até o Alto Seco.

10. Entre os distritos de Ferreiros e Sebastião de Lacerda:

Começa na encruzilhada da estrada das fazendas de Santa Maria e de Boa Esperança com a que vai para Bela Vista e Piedade e segue, em reta, até o Alto do Indaiá.

11. Entre os distritos de Ferreiros e Governador Portela:

Começa na encruzilhada de São José da Rolinha e segue pela estrada para Miguel Pereira até encontrar uma estrada que a liga à de Miguel Pereira-Vassouras; por esta continua até a sua intersecção com uma reta que parte da ponte de ferro da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo da estação de Santa Branca e passa por um pontilhão da mesma Linha Auxiliar sobre o rio Santana.

12. Entre os distritos de Ferreiros e Sacra Família do Tinguá:

Começa na ponte de ferro da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo à estação de Santa Branca e segue em reta até a ponte dos Taboões, na estrada Ferreiros-Morro Azul e segue daí, em reta, até o Alto Seco.

13. Entre os distritos de Sacra Família do Tinguá e Governador Portela:

Começa na ponte de ferro da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo da estação de Santa Branca e segue em reta, pelo prolongamento da linha que vem da ponte dos Taboões e passa pela ponte de ferro acima citada, até o divisor de águas dos rios São Pedro e Santana.

14. Entre os distritos de Sacra Família do Tinguá e Taireté:

Começa na nascente principal do rio do Provedor ou de Botais; e segue, em reta, passando pelo lugar Três Porteiras, até encontrar o divisor de águas dos rios São Pedro e Santana, na divisa com o município de Nova Iguassú.

15. Entre os distritos de Sacra Família do Tinguá e Soledade do Rodeio:

Começa na nascente principal do rio Provedor ou de Botais; desce por ele até a sua confluência no ribeirão de Sacra Família e segue daí, em reta, até a nascente principal do ribeirão do Pocinho.

16. Entre os distritos de Soledade do Rodeio e Taireté:

Começa na nascente principal do rio do Provedor ou de Botais; segue pela estrada da Polícia até o lugar denominado Evaristo Lucas; daí, em reta, a boca do túnel nº 6, da Estrada de Ferro Central do Brasil e daí em reta a cachoeira do Engenho da Serra no rio dos Macados.

17. Entre os distritos de Sebastião Lacerda e Avelar:

Começa na ponte dos Coelhos, na estrada de Massambará, e segue em linha reta até o Alto do Indaiá.

18. Entre os distritos de Governador Portela e Miguel Pereira:

Começa em São José da Rolinha, na encruzilhada das estradas de rodagem de Miguel Pereira, Vargem do Manejo e Retiro, e segue em linha reta até a parada Barão de Javari; continua em reta até a parada Monte Líbano, ambas da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil; e ainda em reta, vai até o alto da serra de Vera Cruz ou serra do Couto, na divisa com o município de Nova Iguassú.

LII – MUNICÍPIO DE VERGEL (Nº 52)

a) LIMITES MUNICIPAIS

1. Com o município de Duas Barras:

Começa na pedreira no Alto dos Michéis; vai em reta, até a nascente principal do córrego Monte Verde e daí, segue pela cumiada do divisor de águas dos rios Negro e Grande até o Auto da Pena.

2. Com o município de Cordeiro:

Começa no Alto da Pena e segue pela linha de vertentes na direção S.E. e, depois de descer esta linha, sobe pelo divisor de águas do córrego do Socorro e de um outro córrego, sem nome, que passa pela fazenda de São Lourenço e desce por este divisor até um ponto no rio Grande, no local denominado Santa Rosa, onde termina a divisa com o município de Trajano de Moraes.

3. Com o município de Trajano de Moraes:

Começa no ponto no rio Grande, fronteiro ao lugar denominado Santa Rosa e sobe pelo divisor de águas dos ribeirões São Lourenço e Santo Antonio e por ele continua até alcançar a linha de cumiada da serra de Macaé.

4. Com o município de Nova Friburgo:

Começa no ponto acima indicado na serra de Macaé e segue pela linha de cumiada até o Alto da Tapera; daí, em reta, até o Alto do Catete; segue em direção à nascente principal do córrego das Flores, pelo qual desce até a sua confluência no rio Bengala; segue por este até a sua confluência no rio Grande e daí, em reta, ao Alto dos Michéis.

a) DIVISAS INTERDISTRITAIS:

1. Entre os distritos de Vergel e Paraim:

Começa na confluência do córrego do Socorro no Rio Grande; segue por este até o lugar denominado Saudade; segue pelo espigão da Saudade até Cambucás e daí continua pelo alto de São José até a Pedra do Silveira.

2. Entre os distritos de Vergel e Banquete:

Começa na Pedra do Silveira; segue pelo alto das vertentes da Buracada até o rio Grande; atravessa este rio e segue pelo divisor de águas dos córregos Santa Teresa e Jequitibá até a Pedra de Santa Teresa.

3. Entre os distritos de Vergel e Barra Alegre:

Começa no lugar denominado Santa-Rosa e segue pelo rio Grande até a confluência do Córrego-Socorro.

4. Entre os distritos de Paraim e Banquete:

Começa na Ponte do Silveira e segue pelo alto das vertentes do Retiro e da Pedra Branca até a divisa com o município de Nova Friburgo.

5. Entre os distritos de Paraim e Barra Alegre:

Começa na confluência do córrego do Socorro, no Rio Grande e segue pelo divisor de águas dos ribeirões São José e Santo Antonio até o alto da Tapera.